

**EDITAL Nº 015/2017
CONCORRÊNCIA – CESAN**

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE** e da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – dentro outros no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2017

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2017

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;
 - b) Abertura dos envelopes **"B"**, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 6.2.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - j) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI- RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.3 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, devendo a **CESAN** informar à **CONTRATADA** da intenção de aplicação da penalidade. A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa a ser avaliada pela **CESAN**. Após análise, a **CESAN** informará a **CONTRATADA** o resultado definitivo da análise da defesa..
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9.6 Sem prejuízo da utilização pela **CESAN** da faculdade prevista na Cláusula de Rescisão deste CONTRATO, a não observância dos prazos contratuais sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA**, às seguintes multas de mora:

9.6.1 O tempo médio de atendimento dos serviços de manutenção para reconstrução de ramal, fornecimento e execução de caixa de ligação de esgoto, fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido e de ligação predial, levantamento ou rebaixamento ou recuperação de poço de inspeção (PI), não poderá ultrapassar 72 horas. Se o tempo médio for superior a 72 horas e/ou se um ou mais serviços forem executados com mais de 120 horas de tempo de início de atendimento, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total da medição mensal do CONTRATO em que ocorrer o atraso:

$$M1 = 0,005 \times Vm$$

9.6.2 O tempo médio de atendimento dos serviços de recomposição de todos os tipos de pavimento, inclusive aterro e calçadas e reestabelecimento das condições originais dos locais dos serviços, não poderá ultrapassar 48 horas úteis ou de acordo com a legislação Municipal, se essa for mais restritiva. Se o tempo médio for superior a 48 horas e/ou se um ou mais serviços forem executados com mais de 96 horas de tempo de início de atendimento, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total da medição mensal do CONTRATO em que ocorrer o atraso:

$$M2 = 0,005 \times Vm$$

9.6.3 O tempo médio de atendimento dos serviços de limpeza e desobstrução de redes ou ramal de esgoto, não poderá ultrapassar de 12 horas. Se o tempo médio for superior a 12 horas e/ou se um ou mais serviços forem executados com mais de 24 horas de tempo de início de atendimento, será aplicada multa de 1,0% sobre o valor total da medição mensal do CONTRATO em que ocorrer o atraso:

$$M3 = 0,01 \times Vm$$

OBS: Os tempos informados no item 9.6 serão contados a partir do registro da Solicitação de Serviço pelo cliente ou pela **CESAN**.

Nas expressões constantes do item 9.6 define-se como:

M1, M2 e M3 = valores das multas em moeda corrente nacional (Real)

Vm = valor total da medição mensal de todos os serviços realizados no mês de aplicação da multa.

9.7 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante CONTRATADO, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.

9.8 Os valores apurados das sanções poderão ser descontados/retidos dos pagamentos devidos ao licitante CONTRATADO ou descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, após emissão pela **CESAN** do resultado definitivo da análise da defesa.

9.9 No caso de incidência em mais de um item nas sanções constantes do item 9.6, as multas serão cumulativas.

9.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

11.3.1 Os valores dos materiais serão aferidos pela Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), devidamente comprovados para pagamento, sendo cabíveis as devidas comparações entre as pesquisas de mercados, a

- Tabela de Preços da Cesan, a Planilha da Licitação e a nota fiscal da contratada, a fim de balizar e respaldar o menor preço de aquisição para o material a ser pago a contratada.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual poderão ser aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base contratual, devendo aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto concedido, pela empresa contratada, para os serviços correlatos/compatíveis na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Caso ocorra mais de um serviço correlatos/compatíveis, será o maior percentual de desconto entre eles.
- 11.6 No caso, da inexistência de serviços correlatos, aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto médio concedido na licitação, pela empresa contratada ao valor do serviço da **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Esclarecendo que o desconto médio será estabelecido com o percentual apurado entre valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 11.7 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Esclarecendo que os preços dos referidos serviços serão fixos e irredutíveis por um período de 12(doze) meses.
- 11.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da **CESAN** através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), utilizando-se os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da **CESAN**.
BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento), **BDI de Serviços de Terceiros de 21,60%** (vinte e um vírgula sessenta por cento),
BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) e
Encargos Sociais de 220,80% (duzentos e vinte vírgula oitenta por cento).
- 11.7.2 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
- Mão-de-Obra: Serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculadas ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com critérios estabelecidos pela Cesan.
 - Material: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado.
 - Equipamento: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado, considerando a modalidade de locação ou aquisição.
- 12. RECURSOS**
- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:
- Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - n) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
 - o) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais (CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.
- Notas:**
1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênias da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira

profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 015/2017 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIUMA.**

1.1.1 As OBRAS E SERVIÇOS consistem basicamente em:

Lote I: Vitória, Serra (bairros não atendidos pela PPP) e Fundão (Praia Grande)

- Limpeza e desobstrução de redes de esgoto;
- Limpeza e desobstrução de ramais de esgoto;
- Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB);
- Manutenção e conservação civil do sistema de esgotamento sanitário;
- Melhorias do sistema de esgotamento sanitário.

Lote II: Cariacica, Viana, Vila Velha (bairros não atendidos pela PPP), Guarapari, Anchieta e Piuma

- Limpeza e desobstrução de redes de esgoto;
- Limpeza e desobstrução de ramais de esgoto;
- Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB);
- Manutenção e conservação civil do sistema de esgotamento sanitário;
- Melhorias do sistema de esgotamento sanitário.

- 1.1.2 Os bairros do município de Serra que não são atendidos pela PPP são os seguintes : Bairro de Fatima, Helio Ferraz, Conjunto Carapina, Manoel Plaza, Eurico Sales e Rosario de Fátima.
- 1.1.3 Os bairros do município de Vila Velha que não são atendidos pela PPP são os seguintes : Nova America, Região da Grande Terra Velha onde a PMVV construiu redes de esgoto e Barra do Jucu.
- 1.1.4 Caso seja estabelecida no município de Cariacica uma PPP (Parceria Publico Privada) que contemple os serviços objeto deste edital naquele município, os mesmos poderão ser suprimidos, sem ônus para a CESAN.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE I) ou GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE II)** da CESAN, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 28/11/2017 a 30/11/2017, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE I), situada na Avenida Dante Michelini, s/nº, Vitória – ES, localizada na ETE Camburi, Aeroporto através do telefone: (27) 2127-6808, com o**

Engenheiro Daniel Caulyt S. da Silva ou GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE II), situada na Ladeira Sandro Machado Barroso, 176, Santa Lúcia – Vitória – ES, localizada no Pólo Santa Lúcia, através do telefone: (27) 2127-6706, com a Engenheira Fabiana Coutinho Lopes Raposo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE I)** ou **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE II)**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote I: Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande)

- ✓ **Centro de custo:** 2004124100, 2004134100
- ✓ **Itens Financeiros:**
 - 400300301 - serviços operação sistemas;
 - 400300302 - serviços manutenção bens administrativos;
 - 400300313 - locação máquinas – PJ;
 - 400300324 – serviços manutenção eletromecânica
 - 400300328 - serviços manutenção redes.

Lote II: Cariacica, Viana, Vila Velha (Nova América), Guarapari, Anchieta e Piúma

- ✓ **Centro de custo:** 2004234100, 2235235200
- ✓ **Itens Financeiros:**
 - 400300301 - serviços operação sistemas;
 - 400300302 - serviços manutenção bens administrativos;
 - 400300313 - locação máquinas – PJ;
 - 400300324 – serviços manutenção eletromecânica
 - 400300328 - serviços manutenção redes.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa

não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a:**

Lote I → **R\$ 653.000,00 (seicentos e cinquenta e três mil reais).**

Lote II → **R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de:

Lote I → **R\$ 620.000,00 (seicentos e vinte mil reais).**

Lote II → **R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).**

d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

g) Prova de inscrição no CNPJ;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;

i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

- l) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- m) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- n) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- p) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- q) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
 - ⇒ **EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO;**
 - ⇒ **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM ELEVATÓRIAS DE ESGOTO;**
 - ⇒ **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;**
 - ⇒ **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**
- r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - ⇒ **EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO;**
 - ⇒ **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM ELEVATÓRIAS DE ESGOTO;**
 - ⇒ **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;**
 - ⇒ **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO.**

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE I) ou GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE II)**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
 - t) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.
 - u) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - v) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - w) Comprovar a propriedade ou disponibilidade imediata de uso para execução dos serviços ao longo do **CONTRATO** de no mínimo, os equipamentos listados abaixo em condições adequadas para a prestação dos serviços:

Lote I:

- 1 (uma) Retro-escavadeira, no máximo 10 anos de uso;

- 4 (quatro) Equipamentos jato-vácuo, no máximo 10 anos de uso;
- 1 (um) Equipamento vácuo, no máximo 10 anos de uso;
- 1 (um) Caminhão basculante, no máximo 10 anos de uso;
- 3 (três) Veículos leve tipo pick-up, capacidade mínima de 500 kg, no máximo 5 anos de uso;
- 3 (três) Caminhões Leves capacidade de carga de 4,0 a 5,0 toneladas, no máximo 10 anos de uso;

Lote II:

- 2 (duas) Retro-escavadeiras, no máximo 10 anos de uso;
- 5 (cinco) Equipamentos jato-vácuo, no máximo 10 anos de uso;
- 2 (dois) Equipamentos vácuo, no máximo 10 anos de uso;
- 2 (dois) Caminhões basculante, no máximo 10 anos de uso;
- 3 (três) Veículos leve tipo pick-up, capacidade mínima de 500 kg, no máximo 5 anos de uso;
- 4 (quatro) Caminhões Leves capacidade de carga de 4,0 a 5,0 toneladas, no máximo 10 anos de uso;

OBSERVAÇÃO:

Caso a licitante não seja proprietária dos equipamentos, deverá apresentar Termo de Compromisso do Proprietário dos mesmos comprometendo-se em fornecê-los à licitante durante o prazo de 12 (doze) meses, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O número de equipamentos mencionados refere-se à quantidade mínima para efeito de habilitação, podendo ser alterado pela **CONTRATADA**, sempre que necessário durante a vigência do CONTRATO, mantendo o cumprimento dos requisitos contratuais. Outros equipamentos poderão ser necessários durante a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** realizar análises contínuas para mobilizações e desmobilizações, visando garantir produtividade e qualidade na execução dos serviços, bem como atendimento a todos os serviços do escopo do CONTRATO.

Para um licitante ser declarado vencedor de mais de um lote, quanto as exigências habilitatórias de capital social, disponibilidade financeira imediata, capacidade financeira líquida e capacidade operacional da licitante, deverá atender o somatório dos valores estabelecidos para cada lote, procedendo da mesma maneira com os atestados de capacidade técnica comprobatórios de quantitativos mínimos. Poderá o licitante fazer a opção, por ocasião da abertura das propostas de preços e se detentor da (s) proposta (s) vencedora (s) indicar o(s) lote (s) para o(s) qual(is) deseja sequestrar no procedimento, na hipótese de não cumprimento integral das exigências para classificação em todos os lotes.

- x) Comprovação que a empresa está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente, para operação de transporte de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto, do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização desta licitação, de acordo com Decreto Estadual nº 4344-N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes, para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo. Para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente.
- y) Licença de operação emitida pelo IEMA-ES ou órgão ambiental competente, para “Destinação de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto de acordo com Dec. Estadual nº 4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo, para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente.
- z) Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada.
- aa) Licenças ambientais emitidas pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios objeto do CONTRATO.

OBS: Para um licitante ser declarado vencedor de mais de um lote, quanto as exigências habilitatórias de capital social, disponibilidade financeira imediata, capacidade financeira líquida e capacidade operacional da licitante, deverá atender o somatório dos valores estabelecidos para cada lote, procedendo da mesma maneira com os atestados de capacidade técnica comprobatórios de quantitativos mínimos. Poderá o licitante fazer a opção, por ocasião da abertura das propostas de preços e se detentor da (s) proposta (s) vencedora (s) indicar o(s) lote (s) para o(s) qual(is) deseja

sequestrar no procedimento, na hipótese de não cumprimento integral das exigências para classificação em todos os lotes.

- bb) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
 5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- #### **3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**
- 3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:
- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços **"PEP CESAN"**, devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados,

- discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;
- c) No preenchimento da planilha do programa “**PEP CESAN**” deverá ser usado o critério “Percentual de Desconto” e informar o “Desconto Global” no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
 4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o “cache” de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- 3.2.5 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um lote. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada lote, em envelopes distintos e identificados pelo número do lote.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 13.927.248,24 (Treze milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **SETEMBRO/2017**, sendo:
- **LOTE I => R\$ 6.227.771,50 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);**
 - **LOTE II => R\$ 7.699.476,74 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Adicional de insalubridade;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Sinalização por cones e placas;
 - Visitas e demais horas não produtivas;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Equipamentos de Segurança Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs) e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**, e cumprimento dos procedimentos e normativos da CESAN quanto a sinistros;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - Refeição ou Vale Refeição corrigível nos moldes do CONTRATO;
 - Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do CONTRATO e de acordo com a atividade da equipe

baseada nas NRs pertinentes aos serviços, como NR-33 e NR-35, para todas as equipes envolvidas nos serviços;

- Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.

- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 13.927.248,24 (Treze milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referenciados ao mês de SETEMBRO/2017, sendo:**
 - **LOTE I => R\$ 6.227.771,50 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);**
 - **LOTE II => R\$ 7.699.476,74 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste **Edital**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

- III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE I:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,44 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,19 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,37 \right]$$

LOTE II:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,45 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,19 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,36 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (PO);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = setembro/2017.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.
8. **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da:

LOTE I: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VITÓRIA (O-DVT)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERRA (O-DSR)**, da **CESAN**.

LOTE II: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CARIACICA E VIANA (O-DCV)**, **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VILA VELHA (O-DVV)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LITORÂNEA (O-DLT)**, da **CESAN**.

- 7.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, deste Edital.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO**

TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 21 de novembro de 2017.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE I)** ou **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE II)**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

LOTE - 1

REQUISICÃO DE COMPRAS:

DATA BASE: SETEMBRO/2017

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					459.706,55
CANTEIRO DE OBRAS					459.706,55
8010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO/FISCALIZACAO	25,00	M2	517,83	12.945,75
8010100040	BARRACAO FECHADO DEPOSITO/ALMOXARIFADO	30,00	M2	334,53	10.035,90
8010100060	BARRACAO PARA VESTIARIO E SANITARIO	50,00	M2	961,13	48.056,50
8010100070	PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE ENERGIA	2,00	UN	1.622,03	3.244,06
8010100080	PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE AGUA	2,00	UN	169,53	339,06
8019000001	BASE OPERACIONAL - S.E.S. GRANDE VITORIA	12,00	UNM	32.090,44	385.085,28
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					325.945,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					325.945,00
8240100004	ADMINISTRACAO LOCAL-VITORIA/SERRA/FUNDAO	100,00	UN	3.259,45	325.945,00
SERVIÇOS GERAIS					5.442.119,95
SERVIÇOS PRELIMINARES					81.852,15
8030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	600,00	M2	6,54	3.924,00
8030100320	LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA DN 1000MM	500,00	UN	94,10	47.050,00
8030100430	PLACA SINALIZACAO TRANSITO EM CAVALETE	500,00	UND	1,10	550,00
8030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	300,00	M	2,73	819,00
8030100450	CONES DE SINALIZACAO	2.500,00	UND	1,21	3.025,00
8030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	120,00	UND	10,70	1.284,00
8030100520	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	12,00	M3	64,15	769,80
8030100550	DEMOLICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	30,00	M3	277,00	8.310,00
8030100560	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	45,00	M3	342,11	15.394,95
8030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	60,00	M2	12,09	725,40
MOVIMENTO DE TERRA					563.864,40
8040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	600,00	M3	56,46	33.876,00
8040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	5.000,00	M3	9,69	48.450,00
8040100070	ESCAVACAO MECAN SOLO 1°CAT PROF ACI 3M	3.000,00	M3	12,24	36.720,00
8040100110	ESCAVACAO CAVA/VALA COM ARGAM EXPANSIVA	10,00	M3	1.603,24	16.032,40
8040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	5.000,00	M3	3,34	16.700,00
8040100210	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	600,00	M3	65,87	39.522,00
8040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	2.400,00	M3	21,16	50.784,00
8040100230	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	2.000,00	M3	19,64	39.280,00
8040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	450,00	M3	61,62	27.729,00
8040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	1.000,00	M3	66,06	66.060,00
8040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	600,00	M3	78,66	47.196,00
8040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	1.000,00	M3	51,16	51.160,00
8040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	#####	MK	0,78	7.800,00
8040100390	TRANSPORTE DE SOLOS PARA ATERRO	7.500,00	MK	0,87	6.525,00
8048000001	DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II A	300,00	TON	164,05	49.215,00
8049000010	DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	500,00	TON	53,63	26.815,00
ESCORAMENTO / CONTENÇÃO					59.702,00
8050100010	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	2.000,00	M2	11,34	22.680,00
8050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	600,00	M2	35,57	21.342,00

8050100050	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	100,00	M3	156,80	15.680,00
ESGOTAMENTO					31.010,76
8060100010	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	600,00	HRS	7,97	4.782,00
8060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	6,00	UN	4.371,46	26.228,76
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					109.988,60
8070100070	LASTRO DE PEDRA DE MAO	40,00	M3	121,02	4.840,80
8070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	300,00	M2	89,06	26.718,00
8070100200	ARMADURA CA-50	2.500,00	KG	10,20	25.500,00
8070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	60,00	M3	554,59	33.275,40
8070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	40,00	M3	491,36	19.654,40
CAIXAS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS					80.779,19
8080100010	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M	12,00	UN	1.613,53	19.362,36
8080100020	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,26A1,75M	10,00	UN	2.509,62	25.096,20
8080100030	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,76A2,25M	5,00	UN	2.767,42	13.837,10
8080100040	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,26A2,75M	5,00	UN	3.025,23	15.126,15
8080100050	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE2,76A3,25M	2,00	UN	3.678,69	7.357,38
FECHAMENTO					11.625,90
8090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=15CM	60,00	M2	63,78	3.826,80
8090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=20CM	60,00	M2	75,46	4.527,60
8090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=20CM ESTRUTURAL	30,00	M2	109,05	3.271,50
PISOS E REVESTIMENTOS					70.107,70
8100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	100,00	M2	121,15	12.115,00
8100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	120,00	M2	64,78	7.773,60
8100100140	REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	120,00	M2	34,48	4.137,60
8100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	150,00	M2	6,89	1.033,50
8100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	1.500,00	M2	15,69	23.535,00
8100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	600,00	M2	22,98	13.788,00
8100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	250,00	M2	18,51	4.627,50
8100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	150,00	M2	20,65	3.097,50
IMPERMEABILIZAÇÃO					21.476,50
8110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKI 3 OU SIM	150,00	KG	14,43	2.164,50
8110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	55,41	11.082,00
8110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	41,15	8.230,00
ASSENTAMENTO					17.851,50
8170100180	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 100	600,00	M	6,26	3.756,00
8170100190	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	1.200,00	M	8,10	9.720,00
8170100200	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 200	300,00	M	9,27	2.781,00
8170100210	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 250	150,00	M	10,63	1.594,50
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					495.692,20
8210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	3.000,00	M2	7,11	21.330,00
8210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO	200,00	M2	12,21	2.442,00
8210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	400,00	M2	14,27	5.708,00
8210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	120,00	M2	8,55	1.026,00
8210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	1.000,00	M2	30,79	30.790,00
8210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	250,00	M	10,69	2.672,50
8210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	200,00	M2	35,49	7.098,00
8210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	400,00	M2	26,15	10.460,00
8210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	60,00	M2	83,28	4.996,80
8210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	1.000,00	M2	57,33	57.330,00
8210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	300,00	M	21,15	6.345,00
8210100220	BASE EM SOLO BRITA	600,00	M3	107,74	64.644,00
8210100230	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	2.400,00	M2	2,07	4.968,00
8210100250	RECOMP PAV ASFALTICO AREAS TAPA BURACO	120,00	M3	1.474,37	176.924,40

8210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	500,00	M2	61,93	30.965,00
8210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	150,00	M	210,21	31.531,50
8210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	100,00	M	247,10	24.710,00
8210100740	CONCERTINA DUPLA PERFURANTE	300,00	M	39,17	11.751,00
SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO E SOLDAGENS					50.598,00
8180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	1.200,00	KG	26,95	32.340,00
8180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	300,00	KG	60,86	18.258,00
SERVIÇOS POR ADNISTRAÇÃO					222.952,00
8010100300	GRUPO GERADOR DE 81 A 125 KVA	200,00	HRS	99,88	19.976,00
8236000160	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	600,00	HRS	86,92	52.152,00
8236000010	RETROESCAVADEIRA	1.000,00	HRS	110,43	110.430,00
8236000140	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS	200,00	HRS	201,97	40.394,00
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO					3.624.619,05
8591000010	OPERACAO E MANUTENCAO EEEB 12X36 HORAS	18,00	UNM	29.198,95	525.581,10
8591000020	LEVANTAMENTO DE POCO DE VISITA DN 1000	20,00	M	539,26	10.785,20
8591000030	LEVANTAMENTO DE POCO DE VISITA DN 600	15,00	M	478,97	7.184,55
8591000040	FORN E EXEC CAIXA LIGACAO DE ESGOTO	250,00	UN	197,64	49.410,00
8591000050	RECONSTRUCAO DE RAMAL SEM PAVIMENTACAO	100,00	UN	534,34	53.434,00
8591000060	RECONSTRUCAO DE RAMAL EM BLOCO CONCRETO	100,00	UN	612,88	61.288,00
8591000070	RECONSTRUCAO DE RAMAL EM ASFALTO	200,00	UN	742,90	148.580,00
8591000085	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	500,00	UN	133,24	66.620,00
8591000090	FORN E INST DE TAMPÃO FOFO LIGACAO PREDI	1.200,00	UN	219,46	263.352,00
8591000100	LIMPEZA E DESOB DE REDES DN 100 A DN 400	#####	M	6,03	542.700,00
8591000110	LIMPEZA E DESOB DE RAMAIS PREDIAIS	6.500,00	UN	128,52	835.380,00
8591000120	LIMPEZA E DESOB DE POCOS DE EEEB	1.000,00	HRS	268,05	268.050,00
8591000140	LEVANTAMENTO DE PI EM ANEL DN 40	30,00	M	254,89	7.646,70
8591000150	TAMPONAMENTO DE REDE ESGOTO DN 150 A 400	250,00	UN	144,63	36.157,50
8591000160	LIMPEZA E DESOB DE REDES DE ESGOTO	5.000,00	UN	149,69	748.450,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO S.E.S. DE SERRA, VITÓRIA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE)					6.227.771,50

LOTE - 2

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					960.483,32
CANTEIRO DE OBRAS					960.483,32
8010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO/FISCALIZACAO	90,00	M2	517,83	46.604,70
8010100040	BARRACAO FECHADO DEPOSITO/ALMOXARIFADO	60,00	M2	334,53	20.071,80
8010100060	BARRACAO PARA VESTIARIO E SANITARIO	150,00	M2	961,13	144.169,50
8010100070	PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE ENERGIA	4,00	UN	1.622,03	6.488,12
8010100080	PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE AGUA	8,00	UN	169,53	1.356,24
8019000001	BASE OPERACIONAL - S.E.S. GRANDE VITORIA	12,00	UNM	32.090,44	385.085,28
8019000002	BASE OPERACIONAL - S.E.S. LITORANEA	12,00	UNM	29.725,64	356.707,68
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					492.122,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					492.122,00
8240100005	ADMIN LOCAL-CARIACICA/VIANA/LITORANEA	100,00	UN	4.921,22	492.122,00
SERVIÇOS GERAIS					6.246.871,42
SERVIÇOS PRELIMINARES					65.734,38
8030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	350,00	M2	6,54	2.289,00
8030100320	LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA DN 1000MM	300,00	UN	94,10	28.230,00
8030100430	PLACA SINALIZACAO TRANSITO EM CAVALETE	375,00	UND	1,10	412,50
8030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	1.000,00	M	2,73	2.730,00
8030100450	CONES DE SINALIZACAO	1.560,00	UND	1,21	1.887,60
8030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	110,00	UND	10,70	1.177,00
8030100520	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	25,00	M3	64,15	1.603,75
8030100550	DEMOLICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	50,00	M3	277,00	13.850,00
8030100560	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	37,50	M3	342,11	12.829,13
8030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	60,00	M2	12,09	725,40
MOVIMENTO DE TERRA					183.729,10
8040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	325,00	M3	56,46	18.349,50
8040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	100,00	M3	9,69	969,00
8040100070	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	100,00	M3	12,24	1.224,00
8040100110	ESCAVACAO CAVA/VALA COM ARGAM EXPANSIVA	15,00	M3	1.603,24	24.048,60
8040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	350,00	M3	3,34	1.169,00
8040100210	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	100,00	M3	65,87	6.587,00
8040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	325,00	M3	21,16	6.877,00
8040100230	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	100,00	M3	19,64	1.964,00
8040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	100,00	M3	66,06	6.606,00
8040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	500,00	M3	51,16	25.580,00
8040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	10.000,00	MK	0,78	7.800,00
8040100390	TRANSPORTE DE SOLOS PARA ATERRO	7.500,00	MK	0,87	6.525,00
8048000001	DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II A	300,00	TON	164,05	49.215,00
8049000010	DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	500,00	TON	53,63	26.815,00
ESCORAMENTO / CONTENÇÃO					44.809,00
8050100010	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	1.250,00	M2	11,34	14.175,00
8050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	200,00	M2	35,57	7.114,00
8050100050	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	150,00	M3	156,80	23.520,00

ESGOTAMENTO						20.673,84
8060100010	ESGOT C/ AUX DE C/ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	400,00	HRS	7,97		3.188,00
8060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	4,00	UN	4.371,46		17.485,84
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						258.420,76
8070100070	LASTRO DE PEDRA DE MAO	63,00	M3	121,02		7.624,26
8070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	325,00	M2	89,06		28.944,50
8070100200	ARMADURA CA-50	3.650,00	KG	10,20		37.230,00
8070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	200,00	M3	554,59		110.918,00
8070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	150,00	M3	491,36		73.704,00
CAIXAS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS						133.245,86
8080100010	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M	25,00	UN	1.613,53		40.338,25
8080100020	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,26A1,75M	15,00	UN	2.509,62		37.644,30
8080100030	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,76A2,25M	7,00	UN	2.767,42		19.371,94
8080100040	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,26A2,75M	7,00	UN	3.025,23		21.176,61
8080100050	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE2,76A3,25M	4,00	UN	3.678,69		14.714,76
FECHAMENTO						18.603,92
8090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=15CM	108,00	M2	63,78		6.888,24
8090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=20CM	83,00	M2	75,46		6.263,18
8090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=20CM ESTRUTURAL	50,00	M2	109,05		5.452,50
PISOS E REVESTIMENTOS						88.366,30
8100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	40,00	M2	121,15		4.846,00
8100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	100,00	M2	64,78		6.478,00
8100100140	REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	265,00	M2	34,48		9.137,20
8100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	265,00	M2	6,89		1.825,85
8100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	2.200,00	M2	15,69		34.518,00
8100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	1.100,00	M2	22,98		25.278,00
8100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	200,00	M2	18,51		3.702,00
8100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	125,00	M2	20,65		2.581,25
IMPERMEABILIZAÇÃO						15.537,39
8110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKA 3 OU SIM	73,00	KG	14,43		1.053,39
8110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	150,00	M2	55,41		8.311,50
8110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	150,00	M2	41,15		6.172,50
ASSENTAMENTO						1.774,10
8170100180	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 100	145,00	M	6,26		907,70
8170100190	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	48,00	M	8,10		388,80
8170100200	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 200	24,00	M	9,27		222,48
8170100210	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 250	24,00	M	10,63		255,12
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO						522.856,99
8210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	1.925,00	M2	7,11		13.686,75
8210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	115,00	M2	12,21		1.404,15
8210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	400,00	M2	14,27		5.708,00
8210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	33,00	M2	8,55		282,15
8210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	190,00	M2	30,79		5.850,10
8210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	160,00	M	10,69		1.710,40
8210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	115,00	M2	35,49		4.081,35
8210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	450,00	M2	26,15		11.767,50
8210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	33,00	M2	83,28		2.748,24
8210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	190,00	M2	57,33		10.892,70
8210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	160,00	M	21,15		3.384,00
8210100220	BASE EM SOLO BRITA	500,00	M3	107,74		53.870,00
8210100230	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	2.600,00	M2	2,07		5.382,00
8040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	750,00	M3	61,62		46.215,00
8210100250	RECOMP PAV ASFALTICO AREAS TAPA BURACO	125,00	M3	1.474,37		184.296,25

8040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	900,00	M3	78,66	70.794,00
8210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	330,00	M2	61,93	20.436,90
8210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	150,00	M	210,21	31.531,50
8210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	150,00	M	247,10	37.065,00
8210100740	CONCERTINA DUPLA PERFURANTE	300,00	M	39,17	11.751,00
SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO E SOLDAGENS					85.070,50
8180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	1.350,00	KG	26,95	36.382,50
8180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	800,00	KG	60,86	48.688,00
SERVIÇOS POR ADNISTRACÃO					347.370,85
8010100300	GRUPO GERADOR DE 81 A 125 KVA	140,00	HRS	99,88	13.983,20
8236000160	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	840,00	HRS	86,92	73.012,80
8236000010	RETROESCAVADEIRA	1.800,00	HRS	110,43	198.774,00
8236000140	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS	305,00	HRS	201,97	61.600,85
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO					4.460.678,43
8591000010	OPERACAO E MANUTENCAO EEEB 12X36 HORAS	24,00	UNM	29.198,95	700.774,80
8591000020	LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA DN 1000	15,00	M	539,26	8.088,90
8591000030	LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA DN 600	60,00	M	478,97	28.738,20
8591000040	FORN E EXEC CAIXA LIGACAO DE ESGOTO	585,00	UN	197,64	115.619,40
8591000050	RECONSTRUCAO DE RAMAL SEM PAVIMENTACAO	300,00	UN	534,34	160.302,00
8591000060	RECONSTRUCAO DE RAMAL EM BLOCO CONCRETO	190,00	UN	612,88	116.447,20
8591000070	RECONSTRUCAO DE RAMAL EM ASFALTO	280,00	UN	742,90	208.012,00
8591000085	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	353,00	UN	133,24	47.033,72
8591000090	FORN E INST DE TAMPÃO FOFO LIGACAO PREDI	1.150,00	UN	219,46	252.379,00
8591000100	LIMPEZA E DESOB DE REDES DN 100 A DN 400	#####	M	6,03	904.500,00
8591000110	LIMPEZA E DESOB DE RAMAIS PREDIAIS	5.400,00	UN	128,52	694.008,00
8591000120	LIMPEZA E DESOB DE POCOS DE EEEB	1.545,00	HRS	268,05	414.137,25
8591000140	LEVANTAMENTO DE PI EM ANEL DN 40	45,00	M	254,89	11.470,05
8591000150	TAMPONAMENTO DE REDE ESGOTO DN 150 A 400	242,00	UN	144,63	35.000,46
8591000160	LIMPEZA E DESOB DE REDES DE ESGOTO	5.105,00	UN	149,69	764.167,45
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO S.E.S. DE CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIUMA					7.699.476,74

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 015/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.021888, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº

2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA.**

1.1.1 As **OBRAS E SERVIÇOS** consistem basicamente em:

Lote I: Vitória, Serra (bairros não atendidos pela PPP) e Fundão (Praia Grande)

- Limpeza e desobstrução de redes de esgoto;
- Limpeza e desobstrução de ramais de esgoto;
- Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB);
- Manutenção e conservação civil do sistema de esgotamento sanitário;
- Melhorias do sistema de esgotamento sanitário.

Lote II: Cariacica, Viana, Vila Velha (bairros não atendidos pela PPP), Guarapari, Anchieta e Piuma

- Limpeza e desobstrução de redes de esgoto;
- Limpeza e desobstrução de ramais de esgoto;
- Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB);
- Manutenção e conservação civil do sistema de esgotamento sanitário;
- Melhorias do sistema de esgotamento sanitário.

1.1.2 Os bairros do município de Serra que não são atendidos pela PPP são os seguintes : Bairro de Fatima, Helio Ferraz, Conjunto Carapina, Manoel Plaza, Eurico Sales e Rosario de Fátima.

1.1.3 Os bairros do município de Vila Velha que não são atendidos pela PPP são os seguintes : Nova America, Região da Grande Terra Velha onde a PMVV construiu redes de esgoto e Barra do Jucu.

1.1.4 Caso seja estabelecida no município de Cariacica uma PPP (Parceria Público Privada) que contemple os serviços objeto deste contrato naquele município, os mesmos poderão ser suprimidos, sem ônus para a CESAN.

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no

ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital que a este integra.

- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 015/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote I: Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande)

- ✓ **Centro de custo: 2004124100, 2004134100**
✓ **Itens Financeiros:**
- 400300301 - serviços operação sistemas;
 - 400300302 - serviços manutenção bens administrativos;
 - 400300313 - locação máquinas – PJ;
 - 400300324 – serviços manutenção eletromecânica
 - 400300328 - serviços manutenção redes.

Lote II: Cariacica, Viana, Vila Velha (Nova América), Guarapari, Anchieta e Piúma

- ✓ **Centro de custo: 2004234100, 2235235200**
✓ **Itens Financeiros:**
- 400300301 - serviços operação sistemas;
 - 400300302 - serviços manutenção bens administrativos;
 - 400300313 - locação máquinas – PJ;
 - 400300324 – serviços manutenção eletromecânica
 - 400300328 - serviços manutenção redes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de/....., para o lote
- 3.1.1 Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;

- Adicional de insalubridade;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Sinalização por cones e placas;
- Visitas e demais horas não produtivas;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Equipamentos de Segurança Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs) e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**, e cumprimento dos procedimentos e normativos da CESAN quanto a sinistros;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Refeição ou Vale Refeição corrigível nos moldes do CONTRATO;
- Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do CONTRATO e de acordo com a atividade da equipe baseada nas NRs pertinentes aos serviços, como NR-33 e NR-35, para todas as equipes envolvidas nos serviços;
- Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.
- **BDI composto de:**
 - ✓ Administração central;
 - ✓ Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços;
 - ✓ Impostos previstos por lei;
 - ✓ Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE I:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,44 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,19 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,37 \right]$$

LOTE II:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,45 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,19 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,36 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = setembro/2017.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da:

LOTE I: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VITÓRIA (O-DVT)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERRA (O-DSR)**, da **CESAN**.

LOTE II: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CARIACICA E VIANA (O-DCV)**, **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VILA VELHA (O-DVV)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LITORÂNEA (O-DLT)**, da **CESAN**.

- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/050/01/2008 - CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.

5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação** e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** e o Manual Ambiental da **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo XI), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
 - 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 A sinalização, inclusive noturna, e o fornecimento de EPCs durante a execução dos serviços, ou quando necessário para manter a segurança do local após a execução dos mesmos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo sua obrigação ainda avaliar a necessidade de utilização de sinalização adicional, além da sinalização básica por placas e cones já contempladas em todos os preços unitários dos serviços, cuja finalidade é advertir, indicar e orientar o usuário da via pública para a existência de obstrução parcial ou total das ruas, avenidas ou calçadas, evitando sinistros.

- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**, promovendo os devidos ressarcimentos diretamente a terceiros ou à **CESAN**, por meio de retenção nas medições, quando a **CESAN** por sua conveniência assumir o pagamento. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, posturas municipais, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente. Devendo a **CONTRATADA** ter conhecimento da legislação aplicável vigente ou que entre em vigência durante todo o período do contrato.
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos no **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010.
- 11.15.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.15.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.15.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.15.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.15.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da **SEJUS**, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**.
- 11.15.6 O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.16 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a Licitante deverá entregar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação além daqueles previstos nas regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- a) Relação nominal de todos os Empregados alocados no Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);

- b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPIs por cargo ou função; ASOs; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPIs; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPPs (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPPs de todos os empregados.
- 11.17 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS ou publicação do extrato do CONTRATO**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

- ⇒ **BASE OPERACIONAL**
- ⇒ **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
- ⇒ **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
- ⇒ **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EEEB (12X36 HORAS)**
- ⇒ **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DN 100 A 400 (M)**
- ⇒ **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS**
- ⇒ **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇOS DE EEEB**
- ⇒ **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO (UN)**

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.18 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.19 Fornecer, em caso de Aditamento do CONTRATO, nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.20 Executar com perfeição técnica os serviços contratados, e responder de maneira absoluta e inescusável a sua execução, refazendo às suas expensas os SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Manter nas Bases Operacionais um Diário de Obras atualizado, enviando diariamente para a fiscalização ou conforme periodicidade definida pela **CESAN**, registrando as ocorrências durante a execução do presente CONTRATO, de tudo, dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.22 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais e estaduais aplicáveis, e as Normas Regulamentares - NRs e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias, ou correlatas em vigor no País. Caso existam SUBCONTRATADAS, os seus empregados também deverão possuir o seguro. As apólices de seguro dos empregados deverão ser apresentados à **CESAN** até a primeira medição.
- 11.24 A Base Operacional e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. A Base Operacional deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser

dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.

- 11.25 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.26 Manter um Engenheiro Civil ou Ambiental credenciado, por LOTE, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto, também Engenheiro, para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA**, de submeter o currículo do Engenheiro credenciado para análise prévia da **CESAN**, junto a OIS – Ordem de Início de Serviço e atualizados sempre que os mesmos forem substituídos.
- 11.27 Após a realização dos SERVIÇOS os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços estão inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.28 Nos SERVIÇOS de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com outras infraestruturas públicas (sistema de abastecimento de água, drenagem, telefonia, TV, etc.), visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos acidentais, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, que deve sempre ser solicitado pela **CONTRATADA**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) deverão estar inclusos nos preços dos serviços, e quando for o caso, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 11.29 Executar os SERVIÇOS obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por qualidade do material, inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a execução de cada serviço, podendo inclusive, após a vigência do CONTRATO, quando os custos forem suportados pela **CESAN**, ser descontado de outros CONTRATOS vigentes com a **CESAN**;
 - b) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - c) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização do CONTRATO.
- 11.30 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/2010, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264/2009, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
 - c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro, junto aos documentos da medição, sendo esse condicionante para a liberação do pagamento.
- 11.31 Das solicitações de serviço para desobstrução de esgoto emitidas à **CONTRATADA** existem SSs que são canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, pelos seguintes motivos:
- CESAN não atende no local – bairro sem rede coletora de esgoto;
 - Endereço não encontrado por falta de informação na SS;
 - Responsabilidade das Prefeituras Municipais – rede de drenagem pluvial;
 - Vazamento de água.

Ciente destas ocorrências, a **CONTRATADA** deve possuir em seu quadro funcional empregados com conhecimentos em manutenção de redes e ramais coletores de esgoto para fazer vistoria prévia de campo e devolver a SS para baixa na programação de serviços, a remuneração das vistorias está incluída nos preços dos serviços.

Os serviços que não são de responsabilidade da **CESAN**, ou as Solicitações de Serviços em duplicidade, não devem ser executados. Caso sejam executados não serão remunerados.

- 11.32 A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste CONTRATO, mesmo quando executados por suas SUBCONTRATADAS, e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.33 Manter à frente dos serviços, durante a vigência do CONTRATO, 01 (um) Técnico de Construção Civil ou similar, em cada Base Operacional, com telefone celular, inclusive para acompanhamento dos serviços em campo, e para atendimento às demandas emergenciais no período noturno e aos sábados, domingos e feriados.
- 11.34 A programação dos serviços e controle da produtividade das equipes de campo é responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma manter na Base Operacional: programação de serviço de 7:00 às 19:00h, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou outro horário definido pela **CESAN**, que deverão distribuir as SSs para as equipes de campo, controlar os prazos de atendimento, interagir com técnicos e engenheiros da **CONTRATADA** e da **CESAN**, bem como com a programação da **CESAN** em caso de dúvidas na execução de serviços e na baixa do serviço através dos sistemas da **CESAN**.
- 11.35 As solicitações de serviço - SSs encaminhadas até às 18:00h deverão ser recepcionadas pela **CONTRATADA**, no Sistema da **CESAN**, em até 1 (uma) hora após o envio. Para as SSs encaminhadas após as 18:00h as recepções deverão ocorrer até as 8:00h do dia subsequente.
- 11.36 As solicitações de serviço - SSs executadas até às 16:00h deverão ser baixadas pela **CONTRATADA**, no Sistema da **CESAN**, em até 3 (três) horas após a execução do serviço. Para as SSs executadas após as 16:00h as baixas deverão ocorrer até as 10:00h do dia subsequente.
- 11.37 As dúvidas existentes em campo e os serviços não executados pelas equipes de desobstrução e obras devem ser avaliados por equipe técnica da empresa **CONTRATADA**. Devendo este profissional ir ao local da ocorrência e enviar um parecer técnico à fiscalização da **CESAN** para autorizar ou não a execução do serviço de manutenção.
- 11.38 A **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento de dados no Módulo de Medição no sistema da **CESAN**, onde é necessário informar o código do serviço (NI) e quantitativo de cada Solicitação de Serviço (SS).
- 11.39 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente à programação da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: microcomputador, impressora laser com a opção frente e verso, papel, tonner, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema.
- 11.40 A **CONTRATADA** deverá ter link de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno. A capacidade do link deve ser a necessária para garantir tempo de resposta aceitável para usuários simultâneos.
- 11.41 Caso a **CONTRATADA** deseje realizar conexão VPN 'site-to-site' deverá possuir firewall com suporte VPN IPSEC, e se comprometer à seguir o Termo de Responsabilidade para a utilização da rede conforme modelo anexo.
- 11.42 Deverá possuir antivírus em todos os computadores e os mesmos devem ser permanentemente atualizados.
- 11.43 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado. Efetuar permanentemente as atualizações das proteções (vacinas) do antivírus contratado.

- 11.44 Manter em condições de funcionamento as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, substituindo aqueles que por decisão da Fiscalização, não se encontrarem em bom estado de conservação e uso. Em caso de quebra ou defeito de qualquer ferramenta ou equipamento necessário a execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído imediatamente. Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 11.45 Utilizar quando da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (evitar utilizar a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora). Quando não for possível fechar as valas em vias principais, dentro do prazo já citado, deverá ser previsto assentamento de blocos de concreto (blokret – pavi-s).
- 11.46 Os locais de bota-fora deverão ser regularmente licenciadas e constituídos para tal finalidade. Em NENHUMA hipótese, poderá ser efetuado bota-fora em terrenos particulares por solicitação dos proprietários, a menos que apresentem licença, emitida por órgãos competentes, autorizando tal procedimento, cuja cópia deverá ser previamente encaminhada à fiscalização para análise e liberação.
- 11.47 Dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos contratuais.
- 11.48 Cumprir e fazer com que os seus empregados cumpram o Código de Ética da **CESAN**, afastando das frentes de serviços do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que constatada conduta inadequada ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
- 11.49 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia.
- 11.50 Fornecer os uniformes e EPIs adequados a execução dos serviços devendo constar o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a inscrição “A SERVIÇO DA CESAN”, em letras na cor branca. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente. Devendo fornecer ainda álcool iodado, sabão, detergente, protetor solar e outros necessários para uso diário aos empregados CONTRATADOS para desenvolvimento dos serviços.
- 11.51 Os líderes de todas as equipes da CONTRATADA deverão estar de posse dos formulários necessários para as anotações diárias exigidas pela **CESAN**. Deverão possuir também telefones celulares para que sejam contatados pela programação e fiscalização da **CESAN**.
- 11.52 Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos seus empregados, dos subcontratados e de terceiros durante a execução dos serviços. Bem como dotar a mão de obra com equipamentos, materiais e ferramentas compatíveis às atividades e em bom estado de conservação.
- 11.53 Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência. Enviar à **CESAN**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadoras e demais legislações vigentes, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo os acidentes graves serem informados imediatamente à **CESAN**.
- 11.54 Enviar à **CESAN**, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações recebidas, em que a **CESAN** conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.
- 11.55 Os serviços decorrentes de retrabalho de desobstrução de redes que ocorram numa mesma região ou logradouro, com prazo inferior a sete dias corridos ou que sejam verificados pela fiscalização como recorrência ou retrabalho, não serão remunerados.
- 11.56 Os serviços decorrentes de retrabalho de desobstrução de ramais com prazo inferior a sete dias corridos ou que sejam verificados pela fiscalização como recorrência ou retrabalho, não serão remunerados.
- 11.57 Para os demais serviços escopo do CONTRATO, não serão aprovados para pagamento, sempre que constatado pela fiscalização que é decorrente de retrabalho.
- 11.58 Os veículos deverão ser de cor branca e estarem em perfeitas condições de segurança e funcionamento, terem boa aparência externa, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com

padrão **CESAN** (modelo constante no Anexo XI). O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da CONTRATADA.

- 11.59 Todos os veículos e equipamentos devidamente relacionados deverão ser apresentados à fiscalização para avaliação. Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer à disposição dos serviços deste CONTRATO e, quando houver necessidade de manutenção, deverão ser substituídos, garantindo o atendimento dos prazos contratuais.
- 11.60 Acatar e realizar os serviços emergenciais ou prioridades solicitadas pela fiscalização da **CESAN**, que serão transmitidos a programação de serviços da **CONTRATADA**.
- 11.61 O serviço de reconstrução de redes e ramais de esgoto somente serão pagos quando totalmente concluídos e após a recomposição do pavimento original e limpeza do local.
- 11.62 Para todos os serviços em que houver recomposição de qualquer tipo de pavimentação é necessária a inclusão, no sistema de medição da **CESAN**, de fotografias destes serviços realizados, para que a fiscalização visualize o que foi realizado em campo.
- 11.63 Deverão ser informados no sistema da **CESAN** todos os dados necessários no momento da baixa do serviço em campo (hora, data, número da equipe, serviço executado, etc).
- 11.64 A **CONTRATADA** deverá prever uma equipe de desobstrução até as 20:00 horas nos dias úteis e finais de semana, bem como atendimentos emergenciais após esse horário, quando acionados pela fiscalização da **CESAN**.
- 11.65 Os caminhões Jato Vácuo, de obras complementares e de limpeza de elevatória deverão ter equipamentos que permitam o seu rastreamento em campo e identificação em mapas das rotas onde os mesmos estiveram executando as atividades. A fiscalização da CESAN deverá ter acesso ao sistema de rastreamento online.
- 11.66 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 11.66.1 O não cumprimento do item 11.66, dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.67 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser protocolizado no sistema de protocolo da **CESAN** até o fim do prazo estabelecido na OIS para mobilização, e deverá ser submetido à análise e aprovação da Gerência e Fiscalização do Contrato, ficando como Cronograma Definitivo para fins de Gerenciamento do Contrato, Avaliação de Desempenho e Concessão de Reajustamento.
- 11.68 No caso da Contratada não apresentar o Cronograma Físico Financeiro até o prazo estabelecido do item 11.66, será considerado como Cronograma Definitivo o Anexo V do Edital, para fins de Gerenciamento do Contrato, Avaliação de Desempenho e Concessão de Reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 2.1 O valor global de nossa proposta para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
→ **LOTE 01 => R\$** (.....);
LOTE 02 => R\$ (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou

aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 9 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1º. Características dos SERVIÇOS que se pretende contratar, evitando que o obtido não atenda ao que se quer com consequente desperdício de recursos financeiros;

Os serviços a serem contratados, referem-se a: **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO (PRAIA GRANDE), CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, PIUMA E IRIRI”.**

Os serviços de manutenção e operação dos sistemas são por natureza, dispersos, demandando, na maioria das vezes, grandes deslocamentos das equipes nos Municípios da Grande Vitória.

A contratação visa atender a necessidade premente da continuidade da execução de obras e serviços de operação e manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos Municípios de Vitória, Serra (bairros não atendidos pela PPP) e Fundão (Praia Grande), Cariacica, Viana, Vila Velha (bairros não atendidos pela PPP), Guarapari, Piuma e Iriri uma vez que, tratando-se de contrato operacional de natureza contínua, irá gerar benefícios para as comunidades atendidas, dando garantia de melhores condições ambientais e consequentemente prevenção contra a transmissão de doenças por veiculação hídrica.

1. Estão contemplados nesta licitação para os serviços de manutenção dos sistemas, incluindo desobstruções de redes e ramais de esgoto, limpeza e desobstrução de redes DN 100 a DN 400 e limpeza de poço de sucção das elevatórias com utilização de equipamento vácuo. Para os serviços de operação e manutenção de elevatória de esgoto bruto foram previstos equipes em regime de escala 12x36 para execução desta atividade durante a execução do contrato.

2. Foram considerados o histórico dos serviços executados nos últimos 24 meses e o crescimento da demanda de serviços com o recebimento pela CESAN de novos sistemas de esgoto, onde será necessária a operação e manutenção dos mesmos.

2º. Segurança

A execução dos serviços se dará por profissionais capacitados devidamente equipados para proteção contra possíveis riscos de acidentes, de acordo com as normas regulamentares de saúde e segurança no trabalho vigentes. Os serviços deverão ser realizados atendendo aos requisitos dispostos nas prescrições técnicas, obrigações contratuais, e demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

3º. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

Com a contratação dos serviços de operação e manutenção dos SES da CESAN nos Municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), Cariacica, Viana, Vila Velha (parte), Guarapari, Piuma e Iriri busca-se:

- Dar suporte ao programa “Se Liga na Rede”, corrigindo as inconformidades encontradas durante a vistoria das ligações de esgoto;
- Ampliar a área de cobertura de coleta e tratamento de esgoto na Grande Vitória;
- Contribuir para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável;
- Otimizar custos e despesas;
- Elevar a satisfação do cliente e fortalecer a imagem da CESAN;
- Melhorar a eficiência dos processos.
- Melhoria da qualidade de vida da população local, uma vez que estes serviços contribuem efetivamente na redução significativa de doenças adquiridas através do contato com a água contaminada (esgoto),
- Redução dos níveis de poluição dos corpos hídricos e ainda redução dos vetores de transmissão de doenças.

4º. Economia na execução, conservação e operação;

O principal fator de economicidade está no fato de promover o saneamento básico, por meio da oferta de serviços que visem à promoção da saúde pública, à melhoria da qualidade de vida da população atendida, contribuindo diretamente na redução da disposição do esgoto sanitário em locais inapropriados, diminuindo os níveis de exposição às doenças adquiridas via contato com a água contaminada (esgoto).

Caso não seja viabilizada a contratação dos serviços, as unidades operacionais, melhor dizendo, as estações elevatórias de esgoto bruto e redes coletoras dos Municípios objeto do contrato, ficarão com suas condições de operação e manutenção comprometidas, haja vista que a CESAN não dispõe de equipamentos e pessoal em quantidade e qualificação necessária para atender a demanda dos serviços hoje existente.

Dado ao fato dos serviços de manutenção e operação estarem ligados diretamente ao crescimento vegetativo, que demandam a cada dia acréscimo de redes coletoras de esgoto e adesão de novas ligações prediais, sendo este um processo contínuo, sem possibilidade de paralisação devido a expansão urbana, dependemos ainda mais da contratação destes serviços, tendo em vista que a CESAN não tem previsão de aquisição de equipamentos e contratação de mão de obra própria para atender a mais esta demanda.

5º. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação;

A contratação dos serviços gerará, de forma efetiva e direta, a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra local, garantindo a empregabilidade e o desenvolvimento econômico local.

Estão previstas a geração de empregos diretos e Indiretos nesta contratação será de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pessoas e de 10 (dez) pessoas indiretamente, acrescidas do pessoal da administração local para controle físico e financeiro.

6º. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

A execução dos serviços dar-se-á em áreas de propriedade da CESAN e em vias públicas que deverão ser devidamente sinalizadas com a identificação do contratante e do executor, de acordo com a programação da fiscalização da CESAN.

Pelas características dos serviços a serem contratados, considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7º. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente. Quanto ao gerenciamento do Contrato, seguem em anexo Elementos Técnicos de Licitação e o Cronograma Físico Financeiro que fazem parte do Edital, bem como o caderno de Prescrições Técnicas da CESAN.

8º. Cumprimento de legislação especial pertinente ao serviço a ser contratado;

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA)**, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do presente contrato no **CREA-ES**, e a licença de **Prestação de Serviço Municipal**.

9º. Impacto ambiental;

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução dos serviços de Operação e Manutenção dos sistemas coletores de esgoto nos municípios de Vitória, Serra, Fundão (Praia Grande), Cariacica, Viana, Vila Velha (parte), Guarapari, Piuma e Iriri, localizados na Região da Grande Vitória-ES. Caso venha a ocorrer será resolvido imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

10º. Previsão detalhada das despesas, através de planilhas que indiquem os custos: unitário e total da contratação, os quais servirão para definir a modalidade de licitação e para provisão dos recursos orçamentários:

Conforme planilha de preços dos serviços e cronograma de execução financeira constantes no Edital.

11º. Prazo e cronograma;

A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de eficácia do CONTRATO. Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas: I – Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela CESAN; II – Suficiente mobilização da CONTRATADA que será de até 15 (quinze) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN; III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01

OBJETO:													
Execução de serviços de operação e manutenção dos sistemas coletores de esgoto de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande)													
VALOR: R\$ 6.227.771,50												DATA BASE:	set/2017
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
VALORES R\$	MENSAL	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96	518.980,96
	ACUMULADO	518.980,96	1.037.961,92	1.556.942,88	2.075.923,83	2.594.904,79	3.113.885,75	3.632.866,71	4.151.847,67	4.670.828,63	5.189.809,58	5.708.790,54	6.227.771,50

LOTE 02

OBJETO:													
Execução dos serviços de operação e manutenção dos sistemas coletores de esgoto de Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari, Anchieta e Piuma.													
VALOR: R\$ 7.699.476,74												DATA BASE:	set/2017
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
VALORES R\$	MENSAL	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06	641.623,06
	ACUMULADO	641.623,06	1.283.246,12	1.924.869,19	2.566.492,25	3.208.115,31	3.849.738,37	4.491.361,43	5.132.984,49	5.774.607,56	6.416.230,62	7.057.853,68	7.699.476,74

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO: 8019000001

DESCRIÇÃO: BASE OPERACIONAL - S.E.S. GRANDE VITORIA.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA EM LOCAL ESTRATÉGICO PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO, DOTADA DE ESCRITÓRIO MOBILIADO, COM COMPUTADOR, MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ, ACESSO À INTERNET, ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS E ALMOXARIFADO.

DEVERÁ CONSTAR NA BASE OPERACIONAL UMA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE (SÁBADOS, DOMINGOS) E FERIADOS (ESCALA 12X36 HORAS) QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA CESAN, ENVIO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, BAIXA DA SS, CONTROLE DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO, ETC.

SERÁ PREVISTO TAMBÉM TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU SIMILAR QUE SERÁ O COORDENADOR DAS EQUIPES DE CAMPO E QUE DEVERÁ PREZAR PELA QUALIDADE E PRAZO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELOS CLIENTES DA CESAN OU DEMANDAS INTERNAS DA CIA.

AS DUVIDAS DAS EQUIPES DE CAMPO DEVERÃO SER SANADAS PELO TÉCNICO DA CONTRATADA ANTES DE SEREM ENVIADAS À CESAN. CASOS DUVIDOSOS COMO DEMANDAS DE DRENAGEM PLUVIAL, DEMANDAS RECORRENTES E PONTOS CRITICOS DE MANUTENÇÃO E OUTRAS PERTINENTES E RELEVANTES, DEVERÃO SER FOTOGRAFADAS E ENVIADAS ATRAVÉS DE RELATORIO PARA A CESAN, POR MEIO ELETRONICO.

O IMÓVEL DEVE SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN E DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR-18 E DEVE SER MANTIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA.

2. COMPONENTES DE CUSTO

- ALUGUEL DE ÁREA OU IMÓVEL;
- DESPESAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS (ÁGUA, ENERGIA, ETC.);
- MATERIAL DE CONSUMO, MÓVEIS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO;
- COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM SOFTWARES E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AOS SISTEMAS UTILIZADOS;
- CELULAR COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ, TELEFONIA FIXA E INTERNET;
- VIGILANCIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO;
- 02 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ENSINO MEDIO – REGIME DE ESCALA 12X36, INCLUSIVE HORAS EXTRAS DOS FERIADOS NACIONAIS;
- 01 TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU SIMILAR, INCLUSIVE HORAS EXTRAS;
- 01 VEÍCULO DE PASSEIO;
- RASTREAMENTO PARA OS CAMINHÕES JATO-VÁCUO, VÁCUO, CAMINHÕES DE OBRA E PICKUP PARA OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIAS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O SERVIÇO MEDIDO EM UNIDADE X MÊS OU FRAÇÃO (MÊS).

CÓDIGO: 8240100004 e 8240100005

DESCRIÇÃO: ADMINISTRACAO LOCAL

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESPESAS RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO:

- SUPORTE TÉCNICO DE ENGENHEIRO;
 - VIGILÂNCIA;
 - SUPORTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TI;
 - MOVEIS E UTENSÍLIOS;
 - MATERIAIS DE CONSUMO;
 - UTILIDADES (ÁGUA, ESGOTO, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC.);
 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA);
 - LICENÇAS E TAXAS;
 - TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS;
 - DEMAIS DESPESAS RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- A QUANTIDADE SERÁ SEMPRE 100, E QUANTO AO PREÇO UNITÁRIO SERÁ CONSIDERADO O VALOR GLOBAL CALCULADO DIVIDIDO POR 100.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO INCLUIRÁ: MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO SERÁ A QUANTIDADE, QUE EXPRESSAR O PERCENTUAL MENSAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO, CONFORME ABAIXO:

$\% \text{ AL (MENSAL)} = (\text{VALOR DA MEDIÇÃO DO MÊS (SEM ADM. LOCAL DA OBRA)} \times 100) / (\text{VALOR CONTRATUAL} - \text{VALOR ADM LOCAL})$

CÓDIGO: 8591000085

DESCRIÇÃO: ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO MODULAR DN 600, ARTICULADO, PARA USO EM POÇOS DE VISITA DE REDE DE ESGOTO, EM VIAS PÚBLICAS, QUE INCLUEM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS.

TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

2. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

UN – UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.
- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

4. OBSERVAÇÕES

QUANDO NECESSÁRIO, A EXECUÇÃO DA LAJE DE CONCRETO ARMADO SERÁ PAGA A PARTE. O TAMPÃO DE FOFO SERÁ FORNECIDO PELA CESAN.

CÓDIGO: 8591000090

DESCRIÇÃO: FORN E INST DE TAMPAO FOFO LIGACAO PREDIAL.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO MODULAR DN 250, RETANGULAR, ARTICULADO, PARA USO EM INSPEÇÃO E LIGAÇÃO EM REDE DE ESGOTO, NA CALÇADA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA GARANTIDA NO CENTRO DE 10.000 KGF, COM INSCRIÇÃO DO NOME "CESAN ESGOTO", QUE INCLUEM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

-SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

-EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO 200KG/CM²;

-TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS;

2. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

UN - UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 A UNIDADE.

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 A UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000100

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOB DE REDES DN 100 A DN 400.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR SOLICITAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CESAN NOS LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER PROMOVIDA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE, BEM COMO DOS PV'S, PI'S E DEMAIS DISPOSITIVOS EXISTENTES NO TRECHO.

O SERVIÇO INCLUE:

- SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

- REMOÇÃO MANUAL OU COM USO DE EQUIPAMENTOS DE DETRITOS LÍQUIDOS, SEMILÍQUIDOS E MESMO SÓLIDOS DAS REDES E SEUS PV'S, CONFINANDO-OS EM DEPÓSITO ESTANQUE QUE INTEGRA O EQUIPAMENTO. E AINDA O TRANSPORTE E DESCARTE PERIÓDICO DO RESÍDUO ACUMULADO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN;

- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO;

- TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

ESTÃO CONTEMPLADOS TAMBÉM OS SERVIÇOS PARA LIMPEZA MANUAL DOS PV'S QUANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ASSIM EXIGIR.

3. EQUIPAMENTO

O EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- O RESERVATÓRIO PARA DETRITOS DE NO MÍNIMO 4.000 L, COM SISTEMA QUE LIMITE A DEVOLUÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO SOMENTE DA PARTE LÍQUIDA DOS DETRITOS;

- ALTO VÁCUO DE SER PROVIDO DE BOMBA DE VÁCUO COM DÉBITO MÍNIMO DE 110 METROS CÚBICOS POR MINUTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80% DE VÁCUO (600 MM DE HG MANOMÉTRICO), DOTADA DE MANGOTE DE SUÇÃO COM DIÂMETRO ACIMA DE 4" (100 MM).

-SISTEMA DE LIMPEZA AUXILIAR COM BOMBA DE ÁGUA A PRESSÃO, VISANDO A MANTER O LOCAL E EQUIPAMENTOS LIVRES DE DETRITOS QUE POSSAM CONTAMINAR O MEIO AMBIENTE;

- PODERÁ SER UTILIZADO OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE HORAS EXTRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO NOTURNO E AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

JÁ ESTÃO CONTEMPLADOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO ENTRE OS SERVIÇOS, ENTRE OS SERVIÇOS E O CANTEIRO DE OBRAS E PARA O TRANSPORTE E DESCARTE DO RESÍDUO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

M - METRO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO (M).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 36 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 36 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000120

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOB DE POCOS DE EEEB.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR SOLICITAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CESAN NOS LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER PROMOVIDA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO COMPLETA DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

O SERVIÇO INCLUI:

- MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE GASES NOCIVOS PRESENTES EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A NR33;

- MONTAGEM DO CONJUNTO CONTRA QUEDAS PARA ACESSO A ESPAÇOS CONFINADOS, CONFORME NR33;

- SERVIÇO DE LIMPEZA DE SUÇÃO QUE CONSISTE, BASICAMENTE, NA REMOÇÃO DE DETRITOS LÍQUIDOS, SEMILÍQUIDOS E MESMO SÓLIDOS, CONFINANDO-OS EM DEPÓSITO ESTANQUE QUE INTEGRA O EQUIPAMENTO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS ÚMIDOS ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CESAN, COM UMIDADE SUPERIOR A 80%, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 M³, SENDO PRÓPRIO OU LOCADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

- TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS;

2. EQUIPAMENTO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE ELEMENTOS

- RESERVATÓRIO PARA DETRITOS DE NO MÍNIMO 6.000 L, COM SISTEMA QUE LIMITE A DEVOLUÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO SOMENTE DA PARTE LÍQUIDA DOS DETRITOS, DOTADA DE MANGOTE DE SUÇÃO COM DIÂMETRO ACIMA DE 4" (100 MM).

- PODENDO SER UTILIZADO OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS. INCLUSIVE HORAS EXTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO NOTURNO E AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

JÁ ESTÃO CONTEMPLADOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO ENTRE OS SERVIÇOS, ENTRE OS SERVIÇOS E O CANTEIRO DE OBRAS E PARA O TRANSPORTE E DESCARTE DO RESÍDUO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

HRS - HORA

SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (HRS) CALCULADO ENTRE O HORÁRIO DE CHEGA E SAÍDA DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO. A

MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO: 8591000110

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOB DE RAMAIS PREDIAIS.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL COMPREENDE UMA VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE EVITAR DESLOCAMENTOS DESNECESSÁRIOS DO EQUIPAMENTO JATO VÁCUO;

SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

OS EQUIPAMENTOS JATO-VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO SÃO UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE COLETORES DE ESGOTO (REDE) E COM PRESSÕES REDUZIDAS EM RAMAIS DE ESGOTO.

O SERVIÇO CONSISTE EM LIMPAR O RAMAL ATRAVÉS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA COM PRESSÕES REDUZIDAS EM SEU INTERIOR, DE MODO A REMOVER A OBSTRUÇÃO E CARREAR OS SEDIMENTOS E/OU DETRITOS PARA A SINGULARIDADE A JUSANTE. DEPENDENDO DO TAMANHO DO DETRITO, O MESMO PODE SER RETIRADO POR UM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO OU MANUALMENTE. AO FINALIZAR O SERVIÇO A ÁREA ONDE HOVE O TRANSBORDAMENTO DE ESGOTO DEVE SER LAVADA COM ÁGUA, UTILIZANDO A MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. E AINDA O TRANSPORTE E DESCARTE PERIÓDICO DO RESÍDUO ACUMULADO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

INCLUI: TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS;

2. EQUIPAMENTO

O EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DOS SEGUINTES ELEMENTOS:

- O RESERVATÓRIO PARA DETRITOS DE NO MÍNIMO 4.000 L, COM SISTEMA QUE LIMITE A DEVOLUÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO SOMENTE DA PARTE LÍQUIDA DOS DETRITOS. ALTO VÁCUO DE SER PROVIDO DE BOMBA DE VÁCUO COM VAZÃO MÍNIMA DE 110 METROS CÚBICOS POR MINUTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80% DE VÁCUO (600 MM DE HG MANOMÉTRICO), DOTADA DE MANGOTE DE SUÇÃO COM DIÂMETRO DE 4" (100 MM). SISTEMA DE LIMPEZA AUXILIAR COM BOMBA DE ÁGUA A PRESSÃO, VISANDO A MANTER O LOCAL EQUIPAMENTOS LIVRES DE DETRITOS QUE POSSAM CONTAMINAR O MEIO AMBIENTE; PODENDO SER UTILIZADO OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS. INCLUSIVE HORAS EXTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO NOTURNO E AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

JÁ ESTÃO CONTEMPLADOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO ENTRE OS SERVIÇOS, ENTRE OS SERVIÇOS E O CANTEIRO DE OBRAS E PARA O TRANSPORTE E DESCARTE DO RESÍDUO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

UN - UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 12 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 12 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000160

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOB DE REDES DE ESGOTO.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES COMPREENDE UMA VISTORIA PREVIA NO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE EVITAR DESLOCAMENTOS DESNECESSÁRIOS DO EQUIPAMENTO JATO VÁCUO.

SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS.

OS EQUIPAMENTOS JATO-VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO SÃO UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE COLETORES DE ESGOTO (REDE).

O SERVIÇO CONSISTE EM DESOBSTRUIR E LIMPAR UM TRECHO DE REDE COMPREENDIDO ENTRE DOIS POÇOS DE VISITA, BEM COM A LIMPEZA DO POÇO DE VISITA, INCLUSIVE MANUAL QUANDO NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO, COM O OBJETIVO DE DESAGREGAR E ARRASTAR O DETRITO DEPOSITADO NO INTERIOR DA TUBULAÇÃO PARA FORA DA REDE COLETORA. E AINDA O TRANSPORTE E DESCARTE PERIÓDICO DO RESÍDUO ACUMULADO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

O EQUIPAMENTO DEVE SER UTILIZADO DE JUSANTE PARA MONTANTE (CONTRA O FLUXO DO ESGOTO), INICIANDO O SERVIÇO NO POÇO DE VISITA QUE SE ENCONTRA VAZIO INDO DE ENCONTRO À OBSTRUÇÃO. DEVE-SE POSICIONAR O EQUIPAMENTO, DE MANEIRA QUE O CARRETEL DA MANGUEIRA FIQUE SOBRE O POÇO DE VISITA.

NO MOMENTO EM QUE É COLOCADA A MANGUEIRA NO TUBO, É NECESSÁRIO POSICIONAR UMA PÁ COM FUROS OU RASTELO NA SAÍDA DO POÇO DE VISITA PARA POSSIBILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. O FUNDO DOS DOIS POÇOS DE VISITA DEVEM SER LIMPOS COM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO VÁCUO OU MANUAL E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DEVEM SER CONFINADOS EM DEPÓSITO ESTANQUE QUE INTEGRA O EQUIPAMENTO. AO FINALIZAR O SERVIÇO A ÁREA ONDE HOUVE O TRANSBORDAMENTO DE ESGOTO DEVE SER LAVADA COM ÁGUA, UTILIZANDO A MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO.

INCLUI: TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS; ESTÃO CONTEMPLADOS TAMBÉM OS SERVIÇOS PARA LIMPEZA MANUAL DOS PV'S QUANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ASSIM EXIGIR.

2. EQUIPAMENTO

O EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DO SEGUINTE ELEMENTO:

- O RESERVATÓRIO PARA DETRITOS DE NO MÍNIMO 4.000 L, COM SISTEMA QUE LIMITE A DEVOLUÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO SOMENTE DA PARTE LÍQUIDA DOS DETRITOS. ALTO VÁCUO DE SER PROVIDO DE BOMBA DE VÁCUO COM VAZÃO MÍNIMA DE 110 METROS CÚBICOS POR MINUTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80% DE VÁCUO (600 MM DE HG MANOMÉTRICO), DOTADA DE MANGOTE DE SUCÇÃO COM DIÂMETRO DE 4" (100 MM). SISTEMA DE LIMPEZA AUXILIAR COM BOMBA DE ÁGUA A PRESSÃO, VISANDO A MANTER O LOCAL EQUIPAMENTOS LIVRES DE DETRITOS QUE POSSAM CONTAMINAR O MEIO AMBIENTE; PODENDO SER UTILIZADO OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS. INCLUSIVE HORAS EXTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO NOTURNO E AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

JÁ ESTÃO CONTEMPLADOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO ENTRE OS SERVIÇOS, ENTRE OS SERVIÇOS E O CANTEIRO DE OBRAS E PARA O TRANSPORTE E DESCARTE DO RESÍDUO EM LOCAL DEFINIDO PELA CESAN.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

UN - UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 12 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 12 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000010

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EEBB 12X36 HORAS.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ESCALA 12X36 HORAS, QUE INCLUEM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- REALIZAÇÃO DE MANOBRAS OPERACIONAIS; GUARDA E ZELO DAS INSTALAÇÕES, UNIDADES E ÁREAS DA EEBB DURANTE O PERÍODO DE OPERAÇÃO;
- LIMPEZA DE CAIXAS EM GERAL, VALAS, TUBULAÇÕES E CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES ÀS UNIDADES;
- LIMPEZA DAS UNIDADES OPERACIONAIS, INSTALAÇÕES E ÁREAS EVENTUALMENTE SUJAS NAS RETIRADAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, E/OU DURANTE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MESMAS, INCLUSIVE VARREDURA, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E CAPINA; REMOÇÃO, TRANSPORTE MANUAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, CESTOS E CAIXAS DE AREIA, QUE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE, NO MÍNIMO 01 VEZ AO DIA, VISANDO O RECOLHIMENTO NA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – UGR OU OUTRO LOCAL DEFINIDO PREVIAMENTE PELA CESAN; COM DADOS PERTINENTES À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DIARIAMENTE E CONFORME PROCEDIMENTO DEFINIDO PELA CESAN; VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MECANISMOS DE LIGAR E DESLIGAR DA EEBB; VERIFICAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CERCAS E MUROS EM TORNO DA EEBB, REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HORÍMETRO; LIMPEZA DE ELETRODOS DA EEBB; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA ELEVATÓRIA, DIARIAMENTE.
- ACIONAMENTO IMEDIATO DA FISCALIZAÇÃO NOS CASOS EMERGENCIAIS POR FALHAS OU OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS, BEM COMO EM QUE HAJA NECESSIDADE DE ENVOLVIMENTO DA POLÍCIA, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, ETC..., OU SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO; OBSERVAÇÃO DIÁRIA DAS ANOTAÇÕES FEITAS NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS PELA FISCALIZAÇÃO OU OUTROS COMUNICADOS, ATENDENDO O QUE FOR SOLICITADO. INCLUI: TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS;

2. HORÁRIO DE TRABALHO

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM O REGIME DE ESCALA DE TRABALHO, NOS HORÁRIOS DE 07:00 ÀS 19:00, COM INTERVALO DE 01 (UMA) HORA DE ALMOÇO.

OS HORÁRIOS DE ESCALA PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DA CESAN.

NAS JORNADAS DE TRABALHO EM DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AS HORAS NÃO SERÃO PAGAS COMO EXTRA, POR SER JORNADA NORMAL DE TRABALHO.

3. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SENDO:

3.1 MÃO DE OBRA:

OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA ESGOTO, SERÃO EXECUTADOS POR UM PROFISSIONAL OFICIAL POLIVALENTE, COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NO MÍNIMO "B" E UM AJUDANTE PRÁTICO, O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR CONHECIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, COM AVALIAÇÃO TÉCNICA A SER EFETUADA PELA CESAN, E POSSUIR PERFIL ADEQUADO QUE PERMITE UM BOM RELACIONAMENTO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

TREINAMENTOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

3.2 UNIFORMES E EPIS;

3.3 EQUIPAMENTO:

VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

UNXMÊS - UNIDADE POR MÊS

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE UTILIZADA NA UNIDADE DE TEMPO (UN X MÊS).

NO CASO EM QUE A UTILIZAÇÃO SEJA NA FRAÇÃO DA UNIDADE DE TEMPO, A MEDIÇÃO SERÁ PROPORCIONAL.

CODIGO: 8080100010

DESCRIÇÃO: PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 600 MM E PROFUNDIDADE ATÉ 1,25 METROS EXECUTADOS CONFORME DETALHES EM PROJETO.

SERÁ EXECUTADO CONFORME CONSTA DO PROJETO, ONDE SÃO FORNECIDAS SUAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- LOCALIZAÇÃO;
- PROFUNDIDADE NOMINAL;
- COTAS DE NIVELAMENTO;
- DIÂMETROS DAS TUBULAÇÕES INTERLIGADAS;
- INDICAÇÃO DOS TUBOS DE QUEDA;
- TRAÇADO DAS CALHAS DE FUNDO.

NOTA:

ENTENDE-SE POR PROFUNDIDADE NOMINAL O DESNÍVEL ENTRE A COTA DO TERRENO E A COTA DA GERATRIZ INTERNA INFERIOR DA TUBULAÇÃO EFLUENTE. ESTE DESNÍVEL É PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APÓS O NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO. A COTA SUPERIOR DO TAMPÃO DO PV DEVERÁ FICAR 1 CM ACIMA DA COTA DO TERRENO (PASSEIO OU GREIDE DA RUA), TOLERANDO-SE RESSALTOS NÃO SUPERIORES A 2 CM.

1.1 UM POÇO DE VISITA COMPÕE-SE BASICAMENTE DE CÂMARA DE TRABALHO (CÂMARA) ONDE SE SITUAM:

1.1.1 A LAJE DE FUNDO, ABAIXO DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO EFLUENTE;

1.1.2 A CALHA DE FUNDO, COM SEÇÕES SEMICIRCULARES E ALTURA CORRESPONDENTE A 3/4 DO DIÂMETRO INTERNO DA TUBULAÇÃO, PARA PROPICIAR O ESCOAMENTO DO ESGOTO. A CONCORDÂNCIA PODERÁ SER RETA OU CURVA, CONFORME PROJETO;

1.1.3 A ALMOFADA CORRESPONDE AO ENCHIMENTO DA ÁREA DO FUNDO NÃO OCUPADO PELAS CALHAS, CUJO PLANO SUPERIOR FORMA UMA DECLIVIDADE CONSTANTE DE 10% NO SENTIDO DAS CALHAS;

1.1.4 LAJE SUPERIOR LOCALIZADA SOBRE O ÚLTIMO ANEL DA CÂMARA DE ACESSO, SOBRE A QUAL SERÁ ASSENTADO O TAMPÃO;

1.1.5 TAMPÃO COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE CAIXILHO E TAMPÃO PROPRIAMENTE DITO, DE FERRO FUNDIDO NO PASSEIO/RUAS E DE CONCRETO ARMADO EM LOCAIS SEM TRÁFEGO, DIÂMETRO (DN) 600 mm, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10160/2005, PADRÕES DA CESAN E DETALHAMENTO DE PROJETO.

1.2 NA CONFECÇÃO DOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA OS POÇOS DE VISITA SERÃO ADOTADOS CRITÉRIOS NO QUE COUBER CONFORME NBR 8890/2007 E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

1.2.1 RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO: FCK= 15 MPA E FCK= 22 MPA;

1.2.2 ABSORÇÃO MÁXIMA: 6% DO PESO SECO;

1.2.3 TOLERÂNCIA PARA DIMENSÕES: DIÂMETRO $\pm 1\%$; ESPESSURA $\pm 5\%$; POSIÇÃO DE FERRAGEM $\pm 10\%$ DA ESPESSURA DA PAREDE.

1.3 OS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DEVERÃO SER SUBMETIDOS AOS SEGUINTE TESTES:

1.3.1 ENSAIO DE COMPRESSÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 90% DEVERÃO APRESENTAR AS RESISTÊNCIAS CITADAS ANTERIORMENTE;

1.3.2 ENSAIO DE ABSORÇÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 80% DEVERÃO SATISFAZER AO MB 1233.

1.4 OS ANÉIS E AS LAJES DEVERÃO SER ISENTOS DE FRATURAS, TRINCAS LARGAS OU PROFUNDAS E FALHAS. OS PLANOS EXTREMOS DOS ANÉIS SERÃO PERPENDICULARES AO EIXO, TOLERANDO-SE DESVIOS ENTRE SEUS CENTROS, A PRUMO, NÃO SUPERIORES A 1% DA ALTURA DO ANEL.

1.5 OS ANÉIS PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACESSO TERÃO DIÂMETRO INTERNO DE 60 CM E ALTURA DE 25 CM, 30 CM OU 50 CM, TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO EA4, COM JUNTA TIPO MACHO E FÊMEA, PODENDO EVENTUALMENTE, SER ADMITIDO O TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA RÍGIDA; NELES SERÃO IMPRESSOS OU PINTADOS O NÚMERO DO PV, O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.

1.6 O ASSENTAMENTO DO CONJUNTO CAIXILHO TAMPÃO, SOBRE QUALQUER LAJE, SERÁ QUANDO NECESSÁRIO, SOBRE UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DESTINADO A ACERTAR A ALTURA DO CONJUNTO. A CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DO CAIXILHO RECEBERÁ UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA ATÉ A ALTURA DO TAMPÃO E ATÉ IGUALAR O DIÂMETRO EXTERNO DOS ANÉIS.

1.7 O PV DEVERÁ SER EXECUTADO DA SEGUINTE FORMA:

1.7.1 ASSENTAMENTO DOS ANÉIS: O ANEL DE 60 CM DE DIÂMETRO SERÁ ASSENTADO SOBRE A LAJE DE FUNDO E TERÁ UM ENVOLVIMENTO EXTERNO NA BASE COM UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, COLOCADO A 45°;

1.7.2 INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES: PARA CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES AFLUENTES, O ANEL SERÁ ROMPIDO ATÉ A DIMENSÃO EXTERNA DA TUBULAÇÃO A SER INTERLIGADA, COM O MÁXIMO CUIDADO PARA EVITAR DANOS À ARMADURA. O REJUNTAMENTO DA TUBULAÇÃO COM O ANEL SERÁ EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DEIXANDO-SE NO LADO EXTERNO UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA A 45°.

1.8 COMPREENDEM NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO, AS ETAPAS CONFORME ABAIXO:

1.8.1 O FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESTOCAGEM NO CANTEIRO DE OBRAS, MONTAGEM E ASSENTAMENTO NO LOCAL DO POÇO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ADIÇÃO DE SIKA 1 OU SIMILAR;

1.8.2 ATERRO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA, AMBOS LIMPOS;

1.8.3 FORMA, ARMADURA E CONCRETO, CONFORME ESPECIFICADO NOS DETALHES EM PROJETO PARA A EXECUÇÃO DAS LAJES;

1.8.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS;

1.8.5 TODAS AS CONEXÕES OU PEÇAS QUE FOREM INSTALADAS TERÃO SEUS CUSTOS INCLUÍDOS NESTE ITEM.

1.9 ESTÃO CONSIDERADAS NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO AS ETAPAS ABAIXO, SENDO ESSAS PAGAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS, CONFORME PRESCRIÇÃO TÉCNICA DA MESMA:

1.9.1 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, QUE OBJETIVAM DETERMINAR A POSIÇÃO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NÍVEIS SOLICITADOS EM PROJETO EM RELAÇÃO À REFERÊNCIA DE NÍVEL-RN;

1.9.2 ESCAVAÇÃO MANUAL E/ OU MECÂNICA SEM USO DE EXPLOSIVOS ATÉ A PROFUNDIDADE DE PROJETO;

1.9.3 SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA DOS TIPOS: TAPUME CONTÍNUO EM TELA POLIETILENO, PLACAS E CONES, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

1.9.4 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, CUJO GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O MÁXIMO DE DENSIDADE POSSÍVEL, PROCURANDO-SE SEMPRE ALCANÇAR AS MESMAS CONDIÇÕES DE COMPACTAÇÃO DO SOLO ADJACENTES;

1.9.5 BOTA-FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHÃO, DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DE ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS E ETC;

1.9.6 RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME LOCAL.

TODOS OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ITEM ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CESAN.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O POÇO DE VISITA SERÁ PAGO POR UNIDADE CONSTRUÍDA (UN).

SENDO:

- SE FOR FORNECIDO O TAMPÃO PELA CONTRATADA, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE FOR REAPROVEITADO O TAMPÃO OU O MESMO FOR FORNECIDO PELA CESAN, SERÁ MEDIDO 0,67 UNIDADE.

CODIGO: 8080100020

DESCRIÇÃO: PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE 1,26 A 1,75M

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1000 MM E PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75 METROS EXECUTADOS CONFORME DETALHES EM PROJETO.

SERÁ EXECUTADO CONFORME CONSTA DO PROJETO, ONDE SÃO FORNECIDAS SUAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- LOCALIZAÇÃO;

- PROFUNDIDADE NOMINAL;

- COTAS DE NIVELAMENTO;

- DIÂMETROS DAS TUBULAÇÕES INTERLIGADAS;

- INDICAÇÃO DOS TUBOS DE QUEDA;

- TRAÇADO DAS CALHAS DE FUNDO.

NOTA:

ENTENDE-SE POR PROFUNDIDADE NOMINAL O DESNÍVEL ENTRE A COTA DO TERRENO E A COTA DA GERATRIZ INTERNA INFERIOR DA TUBULAÇÃO EFLUENTE. ESTE DESNÍVEL É PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APÓS O NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO. A COTA SUPERIOR DO TAMPÃO DO PV DEVERÁ FICAR 1 CM ACIMA DA COTA DO TERRENO (PASSEIO OU GREIDE DA RUA), TOLERANDO-SE RESSALTOS NÃO SUPERIORES A 2 CM.

1.1 UM POÇO DE VISITA COMPÕE-SE BASICAMENTE DE CÂMARA DE TRABALHO (CÂMARA) ONDE SE SITUAM:

1.1.1 A LAJE DE FUNDO, ABAIXO DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO EFLUENTE;

1.1.2 A CALHA DE FUNDO, COM SEÇÕES SEMICIRCULARES E ALTURA CORRESPONDENTE A 3/4 DO DIÂMETRO INTERNO DA TUBULAÇÃO, PARA PROPICIAR O ESCOAMENTO DO ESGOTO. A CONCORDÂNCIA PODERÁ SER RETA OU CURVA, CONFORME PROJETO;

1.1.3 A ALMOFADA CORRESPONDE AO ENCHIMENTO DA ÁREA DO FUNDO NÃO OCUPADO PELAS CALHAS, CUJO PLANO SUPERIOR FORMA UMA DECLIVIDADE CONSTANTE DE 10% NO SENTIDO DAS CALHAS;

1.1.4 LAJE SUPERIOR LOCALIZADA SOBRE O ÚLTIMO ANEL DA CÂMARA DE ACESSO, SOBRE A QUAL SERÁ ASSENTADO O TAMPÃO;

1.1.5 TAMPÃO COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE CAIXILHO E TAMPÃO PROPRIAMENTE DITO, DE FERRO FUNDIDO NO PASSEIO/RUAS E DE CONCRETO ARMADO EM LOCAIS SEM TRÁFEGO, DIÂMETRO (DN) 600 mm, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10160/2005, PADRÕES DA CESAN E DETALHAMENTO DE PROJETO.

1.2 NA CONFEÇÃO DOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA OS POÇOS DE VISITA SERÃO ADOTADOS CRITÉRIOS NO QUE COUBER CONFORME NBR 8890/2007 E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

1.2.1 RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO: FCK= 15 MPA E FCK= 22 MPA;

1.2.2 ABSORÇÃO MÁXIMA: 6% DO PESO SECO;

1.2.3 TOLERÂNCIA PARA DIMENSÕES: DIÂMETRO $\pm 1\%$; ESPESSURA $\pm 5\%$; POSIÇÃO DE FERRAGEM $\pm 10\%$ DA ESPESSURA DA PAREDE.

1.3 OS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DEVERÃO SER SUBMETIDOS AOS SEGUINTE TESTES:

1.3.1 ENSAIO DE COMPRESSÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 90% DEVERÃO APRESENTAR AS RESISTÊNCIAS CITADAS ANTERIORMENTE;

1.3.2 ENSAIO DE ABSORÇÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 80% DEVERÃO SATISFAZER AO MB 1233.

1.4 OS ANÉIS E AS LAJES DEVERÃO SER ISENTOS DE FRATURAS, TRINCAS LARGAS OU PROFUNDAS E FALHAS. OS PLANOS EXTREMOS DOS ANÉIS SERÃO PERPENDICULARES AO EIXO, TOLERANDO-SE DESVIOS ENTRE SEUS CENTROS, A PRUMO, NÃO SUPERIORES A 1% DA ALTURA DO ANEL.

1.5 OS ANÉIS PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACESSO TERÃO DIÂMETRO INTERNO DE 60 CM E ALTURA DE 25 CM, 30 CM OU 50 CM, TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO EA4, COM JUNTA TIPO MACHO E FÊMEA, PODENDO EVENTUALMENTE, SER ADMITIDO O TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA RÍGIDA; NELES SERÃO IMPRESSOS OU PINTADOS O NÚMERO DO PV, O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.

1.6 O ASSENTAMENTO DO CONJUNTO CAIXILHO TAMPÃO, SOBRE QUALQUER LAJE, SERÁ QUANDO NECESSÁRIO, SOBRE UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DESTINADO A ACERTAR A ALTURA DO CONJUNTO. A CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DO CAIXILHO RECEBERÁ UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA ATÉ A ALTURA DO TAMPÃO E ATÉ IGUALAR O DIÂMETRO EXTERNO DOS ANÉIS.

1.7 O PV DEVERÁ SER EXECUTADO DA SEGUINTE FORMA:

1.7.1 ASSENTAMENTO DOS ANÉIS: O ANEL DE 60 CM DE DIÂMETRO SERÁ ASSENTADO SOBRE A LAJE DE FUNDO E TERÁ UM ENVOLVIMENTO EXTERNO NA BASE COM UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, COLOCADO A 45°;

1.7.2 INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES: PARA CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES AFLUENTES, O ANEL SERÁ ROMPIDO ATÉ A DIMENSÃO EXTERNA DA TUBULAÇÃO A SER INTERLIGADA, COM O MÁXIMO CUIDADO PARA EVITAR DANOS À ARMADURA. O REJUNTAMENTO DA TUBULAÇÃO COM O ANEL SERÁ EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DEIXANDO-SE NO LADO EXTERNO UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA A 45°.

1.8 COMPREENDEM NA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇO, AS ETAPAS CONFORME ABAIXO:

1.8.1 O FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESTOCAGEM NO CANTEIRO DE OBRAS, MONTAGEM E ASSENTAMENTO NO LOCAL DO POÇO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ADIÇÃO DE SIKA 1 OU SIMILAR;

1.8.2 ATERRO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA, AMBOS LIMPOS;

1.8.3 FORMA, ARMADURA E CONCRETO, CONFORME ESPECIFICADO NOS DETALHES EM PROJETO PARA A EXECUÇÃO DAS LAJES;

1.8.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS;

1.8.5 TODAS AS CONEXÕES OU PEÇAS QUE FOREM INSTALADAS TERÃO SEUS CUSTOS INCLUÍDOS NESTE ITEM.

1.9 ESTÃO CONSIDERADAS NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO AS ETAPAS ABAIXO, SENDO ESSAS PAGAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS, CONFORME PRESCRIÇÃO TÉCNICA DA MESMA:

1.9.1 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, QUE OBJETIVAM DETERMINAR A POSIÇÃO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NÍVEIS SOLICITADOS EM PROJETO EM RELAÇÃO À REFERÊNCIA DE NÍVEL-RN;

1.9.2 ESCAVAÇÃO MANUAL E/ OU MECÂNICA SEM USO DE EXPLOSIVOS ATÉ A PROFUNDIDADE DE PROJETO;

1.9.3 SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA DOS TIPOS: TAPUME CONTÍNUO EM TELA POLIETILENO, PLACAS E CONES, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

1.9.4 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, CUJO GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O MÁXIMO DE DENSIDADE POSSÍVEL, PROCURANDO-SE SEMPRE ALCANÇAR AS MESMAS CONDIÇÕES DE COMPACTAÇÃO DO SOLO ADJACENTES;

1.9.5 BOTA-FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHÃO, DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DE ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS E ETC;

1.9.6 RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME LOCAL;

1.9.7 ESCORAMENTO DE VALAS.

TODOS OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ITEM ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CESAN.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O POÇO DE VISITA SERÁ PAGO POR UNIDADE CONSTRUÍDA (UN).

SENDO:

- SE FOR FORNECIDO O TAMPÃO PELA CONTRATADA, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE FOR REAPROVEITADO O TAMPÃO OU O MESMO FOR FORNECIDO PELA CESAN, SERÁ MEDIDO 0,79 UNIDADE.

CODIGO: 8080100030

DESCRIÇÃO: PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE 1,76 A 2,25 M

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1000 MM E PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25 METROS EXECUTADOS CONFORME DETALHES EM PROJETO.

SERÁ EXECUTADO CONFORME CONSTA DO PROJETO, ONDE SÃO FORNECIDAS SUAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- LOCALIZAÇÃO;
- PROFUNDIDADE NOMINAL;
- COTAS DE NIVELAMENTO;
- DIÂMETROS DAS TUBULAÇÕES INTERLIGADAS;
- INDICAÇÃO DOS TUBOS DE QUEDA;
- TRAÇADO DAS CALHAS DE FUNDO.

NOTA:

ENTENDE-SE POR PROFUNDIDADE NOMINAL O DESNÍVEL ENTRE A COTA DO TERRENO E A COTA DA GERATRIZ INTERNA INFERIOR DA TUBULAÇÃO EFLUENTE. ESTE DESNÍVEL É PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APÓS O NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO. A COTA SUPERIOR DO TAMPÃO DO PV DEVERÁ FICAR 1 CM ACIMA DA COTA DO TERRENO (PASSEIO OU GREIDE DA RUA), TOLERANDO-SE RESSALTOS NÃO SUPERIORES A 2 CM.

1.1 UM POÇO DE VISITA COMPÕE-SE BASICAMENTE DE CÂMARA DE TRABALHO (CÂMARA) ONDE SE SITUAM:

1.1.1 A LAJE DE FUNDO, ABAIXO DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO EFLUENTE;

- 1.1.2 A CALHA DE FUNDO, COM SEÇÕES SEMICIRCULARES E ALTURA CORRESPONDENTE A 3/4 DO DIÂMETRO INTERNO DA TUBULAÇÃO, PARA PROPICIAR O ESCOAMENTO DO ESGOTO. A CONCORDÂNCIA PODERÁ SER RETA OU CURVA, CONFORME PROJETO;
- 1.1.3 A ALMOFADA CORRESPONDE AO ENCHIMENTO DA ÁREA DO FUNDO NÃO OCUPADO PELAS CALHAS, CUJO PLANO SUPERIOR FORMA UMA DECLIVIDADE CONSTANTE DE 10% NO SENTIDO DAS CALHAS;
- 1.1.4 LAJE SUPERIOR LOCALIZADA SOBRE O ÚLTIMO ANEL DA CÂMARA DE ACESSO, SOBRE A QUAL SERÁ ASSENTADO O TAMPÃO;
- 1.1.5 TAMPÃO COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE CAIXILHO E TAMPÃO PROPRIAMENTE DITO, DE FERRO FUNDIDO NO PASSEIO/RUAS E DE CONCRETO ARMADO EM LOCAIS SEM TRÁFEGO, DIÂMETRO (DN) 600 mm, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10160/2005, PADRÕES DA CESAN E DETALHAMENTO DE PROJETO.
- 1.2 NA CONFEÇÃO DOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA OS POÇOS DE VISITA SERÃO ADOTADOS CRITÉRIOS NO QUE COUBER CONFORME NBR 8890 E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:
- 1.2.1 RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO: FCK= 15 MPA E FCK= 22 MPA;
- 1.2.2 ABSORÇÃO MÁXIMA: 6% DO PESO SECO;
- 1.2.3 TOLERÂNCIA PARA DIMENSÕES: DIÂMETRO $\pm 1\%$; ESPESSURA $\pm 5\%$; POSIÇÃO DE FERRAGEM $\pm 10\%$ DA ESPESSURA DA PAREDE.
- 1.3 OS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DEVERÃO SER SUBMETIDOS AOS SEGUINTE TESTES:
- 1.3.1 ENSAIO DE COMPRESSÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 90% DEVERÃO APRESENTAR AS RESISTÊNCIAS CITADAS ANTERIORMENTE;
- 1.3.2 ENSAIO DE ABSORÇÃO EM CILINDROS "STANDARD", EM NÚMERO IGUAL A 2% DOS ANÉIS ENCOMENDADOS; NO MÍNIMO 80% DEVERÃO SATISFAZER AO MB 1233.
- 1.4 OS ANÉIS E AS LAJES DEVERÃO SER ISENTOS DE FRATURAS, TRINCAS LARGAS OU PROFUNDAS E FALHAS. OS PLANOS EXTREMOS DOS ANÉIS SERÃO PERPENDICULARES AO EIXO, TOLERANDO-SE DESVIOS ENTRE SEUS CENTROS, A PRUMO, NÃO SUPERIORES A 1% DA ALTURA DO ANEL.
- 1.5 OS ANÉIS PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACESSO TERÃO DIÂMETRO INTERNO DE 60 CM E ALTURA DE 25 CM, 30 CM OU 50 CM, TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO EA4, COM JUNTA TIPO MACHO E FÊMEA, PODENDO EVENTUALMENTE, SER ADMITIDO O TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA RÍGIDA; NELES SERÃO IMPRESSOS OU PINTADOS O NÚMERO DO PV, O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.
- 1.6 O ASSENTAMENTO DO CONJUNTO CAIXILHO TAMPÃO, SOBRE QUALQUER LAJE, SERÁ QUANDO NECESSÁRIO, SOBRE UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DESTINADO A ACERTAR A ALTURA DO CONJUNTO. A CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DO CAIXILHO RECEBERÁ UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA ATÉ A ALTURA DO TAMPÃO E ATÉ IGUALAR O DIÂMETRO EXTERNO DOS ANÉIS.
- 1.7 O PV DEVERÁ SER EXECUTADO DA SEGUINTE FORMA:
- 1.7.1 ASSENTAMENTO DOS ANÉIS: O ANEL DE 60 CM DE DIÂMETRO SERÁ ASSENTADO SOBRE A LAJE DE FUNDO E TERÁ UM ENVOLVIMENTO EXTERNO NA BASE COM UM CORDÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, COLOCADO A 45°;
- 1.7.2 INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES: PARA CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES AFLUENTES, O ANEL SERÁ ROMPIDO ATÉ A DIMENSÃO EXTERNA DA TUBULAÇÃO A SER INTERLIGADA, COM O MÁXIMO CUIDADO PARA EVITAR DANOS À ARMADURA. O REJUNTAMENTO DA TUBULAÇÃO COM O ANEL SERÁ EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 EM VOLUME, DEIXANDO-SE NO LADO EXTERNO UM CORDÃO DA MESMA ARGAMASSA A 45°.
- 1.8 COMPREENDEM NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO, AS ETAPAS CONFORME ABAIXO:
- 1.8.1 O FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESTOCAGEM NO CANTEIRO DE OBRAS, MONTAGEM E ASSENTAMENTO NO LOCAL DO POÇO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ADIÇÃO DE SIKA 1 OU SIMILAR;
- 1.8.2 ATERRO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA, AMBOS LIMPOS;
- 1.8.3 FORMA, ARMADURA E CONCRETO, CONFORME ESPECIFICADO NOS DETALHES EM PROJETO PARA A EXECUÇÃO DAS LAJES;
- 1.8.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS;
- 1.8.5 TODAS AS CONEXÕES OU PEÇAS QUE FOREM INSTALADAS TERÃO SEUS CUSTOS INCLUÍDOS NESTE ITEM.
- 1.9 ESTÃO CONSIDERADAS NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO AS ETAPAS ABAIXO, SENDO ESSAS PAGAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS, CONFORME PRESCRIÇÃO TÉCNICA DA MESMA:
- 1.9.1 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, QUE OBJETIVAM DETERMINAR A POSIÇÃO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NÍVEIS SOLICITADOS EM PROJETO EM RELAÇÃO À REFERÊNCIA DE NÍVEL-RN;
- 1.9.2 ESCAVAÇÃO MANUAL E/ OU MECÂNICA SEM USO DE EXPLOSIVOS ATÉ A PROFUNDIDADE DE PROJETO;

1.9.3 SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA DOS TIPOS: TAPUME CONTÍNUO EM TELA POLIETILENO, PLACAS E CONES, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

1.9.4 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, CUJO GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O MÁXIMO DE DENSIDADE POSSÍVEL, PROCURANDO-SE SEMPRE ALCANÇAR AS MESMAS CONDIÇÕES DE COMPACTAÇÃO DO SOLO ADJACENTES;

1.9.5 BOTA-FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHÃO, DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DE ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS E ETC;

1.9.6 RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME LOCAL;

1.9.7 ESCORAMENTO DE VALAS.

TODOS OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ITEM ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CESAN.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O POÇO DE VISITA SERÁ PAGO POR UNIDADE CONSTRUÍDA (UN).

SENDO:

- SE FOR FORNECIDO O TAMPÃO PELA CONTRATADA, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE FOR REAPROVEITADO O TAMPÃO OU O MESMO FOR FORNECIDO PELA CESAN, SERÁ MEDIDO 0,81 UNIDADE.

CÓDIGO: 8210100220

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA COMPOSTO PELA MISTURA DO SOLO ARENOSO E BRITA.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, PREPARO, REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, COMPACTAÇÃO, ALINHAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA, REMOÇÃO DE ENTULHO E DE MATERIAL EXCEDENTE. UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO PELA UNIDADE DE VOLUME (M³) EFETIVAMENTE EXECUTADO, DEPOIS DE COMPACTADO, E A PARTIR DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTA:

1- A SUPERFÍCIE A RECEBER A CAMADA DE SOLO BRITA DEVE APRESENTAR-SE DESEMPENADA E LIMPA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS.

2- A EXECUÇÃO DO SOLO BRITA TERÁ INÍCIO A PARTIR DA CONCLUSÃO DO REATERRO E/OU ATERRO COMPACTADO, COM COMPACTAÇÃO NO MÍNIMO IDÊNTICA AO DO SOLO ADJACENTE.

CÓDIGO: 8210100230

DESCRIÇÃO: PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE BASE.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE EMULSÃO RR-2C, SOBRE UMA CAMADA DO PAVIMENTO, BASE COESIVA OU CAMADA ASFÁLTICA, VISANDO PROMOVER A ADERÊNCIA DESTA SUPERFÍCIE COM OUTRA CAMADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO SUBSEQUENTE.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, PREPARO, REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, COMPACTAÇÃO, ALINHAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA, REMOÇÃO DE ENTULHO E DE MATERIAL EXCEDENTE. UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO PELA UNIDADE DE ÁREA EFETIVAMENTE REALIZADA (M²), LEVANDO-SE EM CONTA O LIMITE PREESTABELECIDO E APÓS A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTA:

1- A PINTURA DE LIGAÇÃO DEVERÁ PREENCHER TODA A ÁREA A SER ASFALTADA (SEM FALHAS), INCLUSIVE NAS BORDAS VERTICAIS (LOCAL DO CORTE), E SOBREPOR EM NO MÍNIMO DE 10 CM PARA CADA LADO DA VALA, SOBRE O PAVIMENTO REMANESCENTE.

2- CASO SEJA APLICADA SOBRE A SUPERFÍCIE JÁ ASFALTADA EM UMA CAMADA, ANTES DE SER EXECUTADA A PINTURA, DEVERÁ SER VARRIDA ELIMINANDO O PÓ E TODO O MATERIAL SOLTO, PODENDO TAMBÉM SER NECESSÁRIO O EMPREGO DE JATO A AR COMPRIMIDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA.

3- DEVERÁ SER DILUÍDO EM ÁGUA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ÓLEO, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À RUPTURA DA EMULSÃO ASFÁLTICA, NAS PROPORÇÕES PREVISTAS EM NORMA.

CÓDIGO: 8210100250

DESCRIÇÃO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA TAPA BURACO.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA A PARTIR DO SUBLEITO, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (SEM FORNECIMENTO DE BASE E SEM PINTURA DE LIGAÇÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, PARA OPERAÇÕES DE TAPA BURACO.

1.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O MATERIAL A SER UTILIZADO É O CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP, QUE DEVERÁ SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO.

A RESPONSABILIDADE CIVIL E ÉTICO-PROFISSIONAL PELA QUALIDADE, SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA OU DO SERVIÇO É DA EXECUTANTE, QUE DEVERÁ PREPARAR A SUPERFÍCIE A SER PAVIMENTADA, ANTES DA APLICAÇÃO DO ASFALTO.

NÃO É PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM A IMPLANTAÇÃO PRÉVIA DA SINALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM RODOVIAS E ÁREAS URBANAS; EM DIAS DE CHUVA OU QUANDO A TEMPERATURA FOR INFERIOR A 10°C; SEM A DEVIDA LIMPEZA DA ÁREA QUE RECEBERÁ O CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.

1.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

CASO QUEBRE ALGUMA QUINA DO CORTE QUE DEFINIU A SEÇÃO, ANTES DO LANÇAMENTO DO CBUQ, DEVERÁ SER EFETUADO CORTE AUXILIAR DO PAVIMENTO REMANESCENTE, ATÉ OBTER-SE A CONFIGURAÇÃO DE FIGURA PLANA REGULAR COM LADOS PARALELOS AO EIXO DO PAVIMENTO E OUTROS ORTOGONAIS AO MESMO EIXO, CUJA PROFUNDIDADE DE CORTE ATINJA A ESPESSURA TOTAL DA CAMADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, SENDO OBRIGATÓRIO QUE AS PAREDES DA REGIÃO AFETADA RESULTEM VERTICAIS (CUSTO DO CORTE AUXILIAR, PREVISTO NA COMPOSIÇÃO).

A MASSA FINA (SEM AGREGADO GRAÚDO) DEVERÁ SOBREPOR EM NO MÍNIMO 5CM O PAVIMENTO NÃO REMOVIDO, EM FORMA DE PELÍCULA A FIM DE EVITAR TRINCAS NAS JUNTAS RECORTADAS.

O PREENCHIMENTO DA CAIXA É FEITO COM CBUQ (FAIXA C – DNIT-ES 031/2007, NA ESPESSURA DE 5CM (ESPESSURA MENOR/MAIOR QUE 5 CM, DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO COM DEVIDA JUSTIFICATIVA).

A DISTRIBUIÇÃO DO CBUQ NA RECOMPOSIÇÃO PODERÁ SER FEITA COM O EMPREGO DE FERRAMENTAS MANUAIS OU MECÂNICAS.

O CBUQ DEVERÁ SER DISPOSTO EM UMA CAMADA ÚNICA QUANDO A PROFUNDIDADE DA CAIXA NÃO FOR SUPERIOR A 5CM. PARA PROFUNDIDADES MAIORES, O PREENCHIMENTO SE PROCESSA EM DUAS OU MAIS CAMADAS, SENDO QUE CADA CAMADA INDIVIDUAL COMPACTADA NÃO PODE SER SUPERIOR A 5CM.

A COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA PARA PREENCHIMENTO DA CAIXA DEVERÁ OCORRER NA TEMPERATURA ENTRE 100° E 130° COM O EMPREGO DE ROLO DE PNEUS E/OU DE CHAPA LISA, PODENDO, SE NECESSÁRIO NA SUPERFÍCIE DA CAIXA E NA FASE INICIAL, O USO AUXILIAR DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO PORTÁTIL. O NÚMERO DE PASSADAS NECESSÁRIAS (MÍNIMO DE 8 PASSADAS IDA E VOLTA) EQUIVALE À QUANTIDADE REQUERIDA PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO ESPECIFICADO, MAIOR OU IGUAL A 97%.

A PISTA DEVERÁ/PODERÁ SER LIBERADA PARA TRÁFEGO IMEDIATAMENTE APÓS O COMPLETO RESFRIAMENTO DO CBUQ.

APÓS O TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO, TANTO A SECÇÃO TRANSVERSAL TOTAL DA PISTA QUANTO À SECÇÃO LONGITUDINAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLIVIDADE E PLANO DE SUPERFÍCIE IDÊNTICO À PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E ADJACENTE, REFUGANDO-SE QUALQUER RECOMPOSIÇÃO QUE APRESENTE DEPRESSÕES OU BACIAS CAUSADAS POR IMPERÍCIA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3 MANEJO AMBIENTAL

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DEVEM SER PRESERVADAS AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXIGINDO-SE, ENTRE OUTROS, OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

1.3.1 TODO O MATERIAL RESULTANTE DA OPERAÇÃO DE CORTE OU REMOÇÃO E/OU SOBRAS DE MASSA ASFÁLTICA DE PREENCHIMENTO DEVEM SER REMOVIDAS DAS PROXIMIDADES DO LOCAL DE REPARO, TRANSPORTADAS E DEPOSITADAS EM LOCAIS APROPRIADO/AUTORIZADO.

1.3.2 O LOCAL DE DEPÓSITO SELECIONADO NÃO DEVE OBSTRUIR OS SISTEMAS DE DRENAGEM NATURAL.

1.5 CONTROLE DE QUALIDADE

COMPETE A EXECUTANTE A REALIZAÇÃO DE TESTES E ENSAIOS QUE DEMONSTREM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS DO MATERIAL EMPREGADO (CBUQ), E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BOA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM ESTA ESPECIFICAÇÃO, DEMONSTRANDO QUE AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E MASSA PRODUZIDA ATENDEM A QUALIDADE DESEJADA.

1.6 CONTROLE DE TEMPERATURA DA MASSA ASFÁLTICA

PARA TODO CARREGAMENTO QUE CHEGAR À OBRA DEVE SER MEDIDA A TEMPERATURA IMEDIATAMENTE ANTES DA COMPACTAÇÃO.

PAVIMENTOS RECOMPOSTOS, SE REALIZADO SEM O PREPARO ADEQUADO E QUE APRESENTAREM A SUPERFÍCIES IRREGULARIDADES, FISSURAS E/OU INCAPACIDADE DE SUPORTE DO SUBLEITO OU TRÁFEGO, DEVERÃO SER REFEITOS A EXPENSAS DA CONTRATADA FICANDO A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO A OBSERVAÇÃO/ DECISÃO.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE, CORTE DAS QUINAS DA VALA VISANDO MANter UMA FIGURA COM LINHAS RETAS, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA, REMOÇÃO DE ENTULHO E DE MATERIAL EXCEDENTE.

UNIFORMES E EPIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO PELA UNIDADE DE VOLUME EFETIVAMENTE RECOMPOSTA (M3) APÓS A COMPACTAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONTA O LIMITE PREESTABELECIDO.

O PAGAMENTO AINDA SERÁ CONDICIONADO À ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, OS QUAIS REPRESENTAM A COMPENSAÇÃO INTEGRAL PARA TODAS AS OPERAÇÕES (TRANSPORTES, MATERIAIS OU INSUMOS, PERDAS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, ENCARGOS, CONTROLE DE QUALIDADE E EVENTUAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LIBERAÇÃO DA PISTA AO TRÁFEGO).

NOTA:

1- A LARGURA DA FAIXA A SER RECOMPOSTA SERÁ A MESMA PREVISTA NO ITEM "RETIRADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO".

2- O TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA A SER UTILIZADA NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÕES LIMPOS, COM FUNDO E PAREDES UNTADAS COM 50% DE ÓLEO VEGETAL E 50% DE ÁLCOOL, LONADO, PARA MANter A TEMPERATURA E CONSEQUENTEMENTE A QUALIDADE DO MATERIAL.

3- AS OPERAÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, SUBORDINAM-SE AS ETAPAS EXECUTIVAS DESCRITAS A SEGUIR:

3.1 CONCLUSÃO DO REATERRO OU ATERRO SUBMETIDO A FORTE COMPACTAÇÃO, DEVENDO ESTA SER ROLADA COM ROLO LISO E DE PREFERÊNCIA VIBRATÓRIO, FICANDO A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO ADOÇÃO DE OUTRO MÉTODO MAIS CONVENIENTE, RESULTANDO EM UMA COMPACTAÇÃO NO MÍNIMO IDÊNTICA AO DO SOLO ADJACENTE.

3.2 REMOÇÃO DE FRAGMENTOS SOLTOS NO INTERIOR DA CAIXA A SER ASFALTADA, REALIZADA PELA VARREDURA E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER PREENCHIDA, PODENDO TAMBÉM SER USADO O JATO DE AR.

3.3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO DO FUNDO E DAS PAREDES DA CAIXA COM EMPREGO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SOBREPONDO O PAVIMENTO EXISTENTE EM NO MÍNIMO 10 CM PARA CADA LADO (PAGO NO ITEM "PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE BASE – RR2C").

CÓDIGO: 8591000020

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA DN 1000

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA DN 1000.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

A COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PERTINENTES A ESTE SERVIÇO, FORAM INCLUÍDOS TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, COM SEUS RESPECTIVOS COEFICIENTES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DE CADA SERVIÇO, CONFORME ABAIXO:

ESCAVAÇÃO MANUAL E/ OU MECÂNICA DE VALAS SEM USO DE EXPLOSIVOS, CONFORME

ESPECIFICIDADES DE CADA SERVIÇO ESTABELECIDO PELA CESAN;

BOTA FORA (CARGA E DESCARGA E TRANSPORTE) EM LOCAL LEGALIZADO;

ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO;

REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, CUJO GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O MÁXIMO DE DENSIDADE ADEQUADO;

LEVANTAMENTO DO PV UTILIZANDO ANEL DE CONCRETO DN1000;

RECOLOCAÇÃO E NIVELAMENTO DA LAJE DO PV E TAMPÃO METÁLICO;

ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3;

ANEL DE CONCRETO ARMADO DN 1000;

TAPUME VEDAÇÃO CONTÍNUO E SINALIZAÇÃO EM TELA;

PLACAS DE SINALIZAÇÃO;

CONES DE SINALIZAÇÃO;

EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS REQUISITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

UNIFORMES E EPIS.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O SERVIÇO SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE COMPRIMENTO (M) EFETIVAMENTE LEVANTADO, SOMENTE APÓS A CONCLUSÃO DE TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000040

DESCRIÇÃO: FORN E EXEC CAIXA LIGAÇÃO DE ESGOTO

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXA PARA LIGAÇÃO ESGOTO EM CONCRETO NO DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA DE 70CM.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

A COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PERTINENTES A ESTE SERVIÇO, FORAM INCLUÍDOS TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS QUE O COMPÕEM, COM SEUS RESPECTIVOS COEFICIENTES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DE CADA SERVIÇO, CONFORME ABAIXO:

ESCAVAÇÃO MANUAL E/ OU MECÂNICA DE VALAS SEM USO DE EXPLOSIVOS, CONFORME ESPECIFICIDADES DE CADA SERVIÇO ESTABELECIDO PELA CESAN;

BOTA FORA (CARGA E DESCARGA E TRANSPORTE) EM LOCAL LEGALIZADO;

ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO;

REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL;

CAIXA PARA LIGAÇÃO ESGOTO EM CONCRETO NO DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA DE 70CM;

ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3;

CONCRETO FCK 200;

TAPUME VEDAÇÃO CONTÍNUO E SINALIZAÇÃO EM TELA;

PLACAS DE SINALIZAÇÃO;

CONES DE SINALIZAÇÃO;

EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

UNIFORMES E EPIS.

INSALUBRIDADE**3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

O SERVIÇO SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE (UN) EFETIVAMENTE EXECUTADA, SOMENTE APÓS A CONCLUSÃO DE TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.
- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

CÓDIGO: 8591000070**DESCRIÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE RAMAL EM ASFALTO.****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

RECONSTRUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, QUE INCLUEM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

INCLUI:

- TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS;
- SINALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;
- CORTE DO PAVIMENTO COM USO DE SERRA CLIPPER;
- ESCAVAÇÃO MECÂNICA;
- RECONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DO RAMAL DANIFICADO DE TUBO PVC DN 100 COM APLICAÇÃO DO TUBO E CONEXÕES;
- ATERRO COM AREIA E ADENSAMENTO HIDRÁULICO;
- REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, CUJO GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O MÁXIMO DE DENSIDADE POSSÍVEL, PROCURANDO-SE SEMPRE ALCANÇAR AS MESMAS CONDIÇÕES DE COMPACTAÇÃO DO SOLO ADJACENTES;
- EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA;
- PINTURA LIGAÇÃO SOBRE A BASE (RR-2C) E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;
- TRANSPORTE DE BOTA-FORA DE MATERIAIS, DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DE ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS, ETC.;
- UTILIZAÇÃO DE CAMINHAO.

2. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS. INCLUSIVE HORAS EXTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO NOTURNO E AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.

UNIFORMES E EPIS.

INSALUBRIDADE

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

UN - UNIDADE

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.
- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

NOTA:

NÃO INCLUI ESGOTAMENTO E REBAIXAMENTO.

CÓDIGO: 8591000090

DESCRIÇÃO: FORN E INST DE TAMPAO FOFO LIGACAO PREDIAL.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR DN 250, RETANGULAR, ARTI CULADO, PARA USO EM INSPECAO E LIGACAO EM REDE DE ESGOTO, NA CALCADA, COM CARGA MINIMA DE RUPTURA GARANTIDA NO CENTRO DE 10.000 KGF, DEVIDAMENTE PINTADO COM TINTA PRETA ANTI-CORROSIVA NOME CESAN, QUE INCLUEM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

-SINALIZAÇÃO DIURNA COM CONES, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, CUJA FINALIDADE É ADVERTIR, INDICAR E ORIENTAR O USUÁRIO DA VIA PÚBLICA PARA A EXISTÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS RUAS, AVENIDAS OU CALÇADAS;

-EXECUÇÃO DE BORDA DE CONCRETO 200KG/CM²;

-MÃO-DE-OBRA COM AJUDANTES E MOTORISTA COM FUNÇÃO DE OFICIAL POLIVALENTE, INCLUSIVE INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2. COMPONENTES DE CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O SERVIÇO SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE (UN) EFETIVAMENTE EXECUTADA, SOMENTE APÓS A CONCLUSÃO DE TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO.
SENDO:

- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO DE ATÉ 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 1,0 UNIDADE.
- SE SS FOR EXECUTADA COM TEMPO MAIOR QUE 72 HORAS CORRIDAS, SERÁ MEDIDO 0,95 UNIDADE.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Os principais Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, não se limitando à esses, necessários à execução dos serviços de manutenção e operação de SES são:

- Luva de PVC cano longo;
- Luva de Couro;
- Botina de PVC;
- Botina de Couro com biqueira de aço;
- Álcool iodado, caso ocorra contato acidental da pele com o esgoto;
- Sabão ou detergente;
- Filtro solar;
- Macacão saneamento para operações que obrigue o operador a contato com o esgoto, eliminando a possibilidade de um contato direto com a pele;
- Óculos de Segurança ou proteção facial contra respingos;
- Protetor auditivo quando houver contato com ruído, acima de 80 dB;
- Proteção para a cabeça, contra radiações solares;
- Máscara de proteção respiratória;
- Equipamento detector de gases (O₂, H₂S, CO, etc);
- Capacete;
- Colete refletivo de segurança;
- Caixa contendo medicamentos para primeiros socorros;
- Placas e telas de Sinalização;
- Cones.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO***

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
Empresa (responsável - nome cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN ou GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITORIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

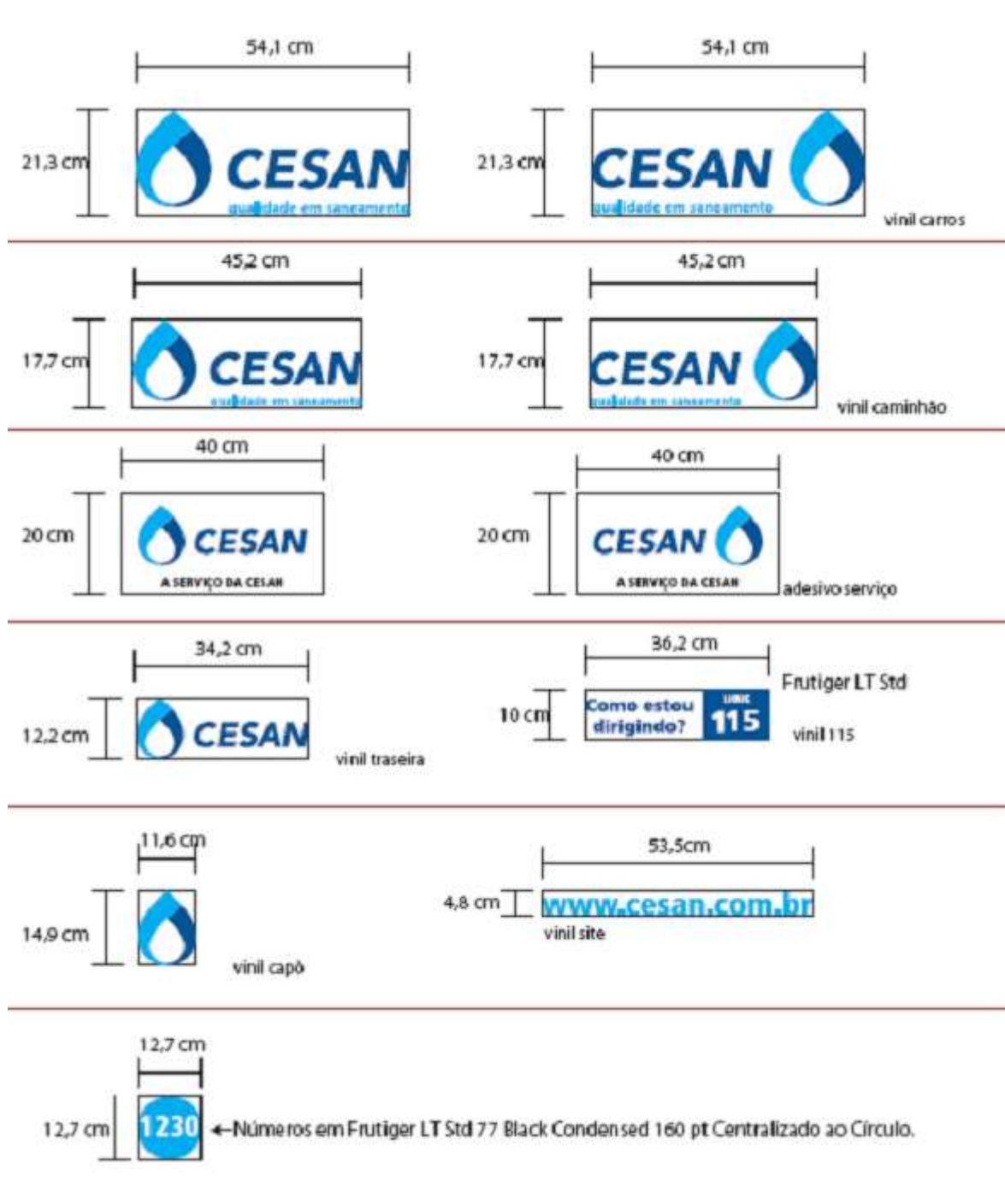
_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

Dimensões dos Adesivos de Identificação

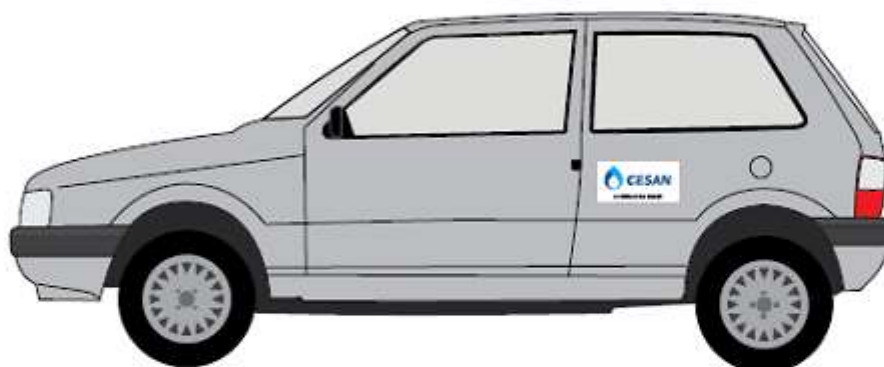
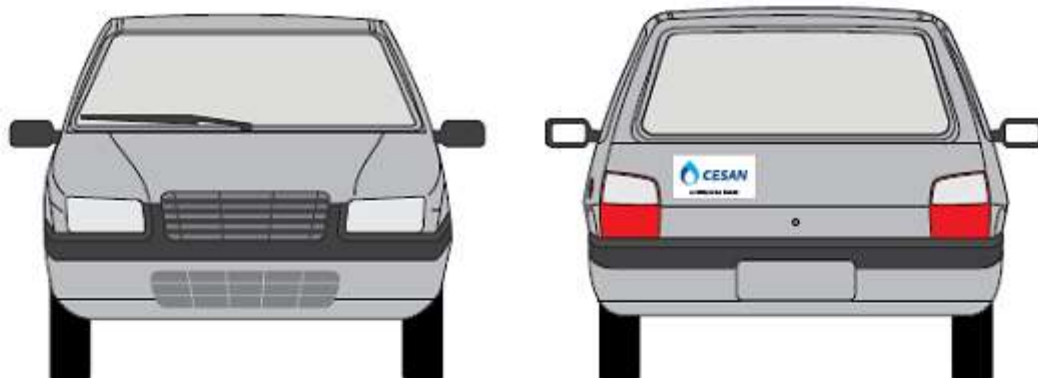
Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES

					
Azul-Mineral CESAN					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F
Cian CESAN					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F
Preto 10%					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, preferencialmente)

EDITAL Nº 015/2017 – PROCOCOLO CESAN Nº XXXX

A empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na....., tel....., através de seu representante legal, o Sr CPF nº, CI nº, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião do início da execução dos serviços disponibilizará os equipamentos abaixo relacionados a empresa, e que serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI